



PREFEITURA MUNICIPAL
RIO REAL
ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, INSUMOS,
REAGENTES E MATERIAIS RADIOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO REAL.**



SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3.	DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE	4
4.	DA PARTICIPAÇÃO	4
5.	DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP	6
6.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
7.	DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	8
8.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
9.	DA FASE DE JULGAMENTO	12
10.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
11.	DOS RECURSOS	16
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - SRP

O **MUNICÍPIO DE RIO REAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 15.088.800/0001-83, com sede na Rua Ruy Barbosa, S/N, Município de Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 310/2025, de 03 de março de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio do Sistema de Registro de Preços, do **tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por lote, do tipo aquisição sob a forma de fornecimento parcelado**, conforme constante no **Processo Administrativo nº 133/2025**, dentro das especificações constantes neste Edital e seus Anexos. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 020, de 17 de fevereiro de 2023, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e pelas normas e condições fixadas neste Instrumento Convocatório.

O Edital está disponível no site: <https://licitanet.com.br/>

Modo de disputa: **Aberto**

Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual): **Conforme orçamento estimado em planilha – Termo de Referência**

Início do acolhimento das propostas:	15/04/2025 – às 08:30 (Horário de Brasília)
Início da sessão pública:	29/04/2025 – às 09:00 (Horário de Brasília)
Endereço Eletrônico:	https://licitanet.com.br/
Critério de Julgamento:	Menor preço por lote
Modo de disputa:	Aberto
Forma de fornecimento:	Parcelado
Impugnações e Esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.	

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de preços para aquisição de medicamentos em geral, insumos, reagentes e materiais radiológicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Rio Real**, nos termos da tabela anexa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. **O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote**, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e aos participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.



3. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

- 3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital:
- 3.1.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.
- 3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2005, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2005, na conformidade do item 8, deste edital.
- 4.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.
- 4.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Anexo I (Termo de Referência).
- 4.5. Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo I (Termo de Referência).
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.7. Poderão participar deste pregão eletrônico:
- 4.7.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.
- 4.7.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.
- 4.7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Prefeitura Municipal de Rio Real, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.



- 4.7.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 4.7.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>.
- 4.7.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.7.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Prefeitura Municipal de Rio Real, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
- 4.7.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e
- 4.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9. O impedimento de que trata o item 4.8.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.2. e 4.8.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.12. O disposto nos itens 4.8.2. e 4.8.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que



integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 4.14. A vedação de que trata o item 4.8.5. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.15. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 4.16. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.
- 4.17. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
- 4.18. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Aditem se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.
- 4.19. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 4.20. Os fornecedores deverão manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.21. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2005 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

- 5.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Rio Real, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2005, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.

() Híbrido

() Itens com participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

() Itens de Ampla Participação

() Aquisições

() Sem reserva de cota

- 5.2. Será desclassificada/inabilitada a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2005, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.

5.2.1. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2005 configura fraude ao certame, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Rio Real, nos termos do Item – SANÇÕES.

- 5.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2005, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;



- 5.5. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5.6. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:
 - 5.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 5.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2005, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 5.7.1. a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 5.7.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 5.7.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.9. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.10. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, <https://licitanet.com.br/> a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos deste Edital. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 6.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 6.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4.4 ou 4.4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.3.11.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado: valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.3.11.4. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. **A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação do licitante.**
- 7.2. O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.
- 7.3. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, as ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, quando for o caso, dos produtos ofertados.



- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 7.5. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
 - 7.6. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da empresa licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
 - 7.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto
 - 7.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 7.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 7.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 7.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
 - 7.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
 - 7.15. **Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**
 - 7.16. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizam motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
 - 7.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do Artigo 59, inc. IV e §2º, da Lei nº. 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
 - 7.18. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
 - 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no



registro.

- 8.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do total do lote**.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. **[NÃO APLICÁVEL]**
 - 8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.12. **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
 - 8.12.1.1. **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**
 - 8.12.1.2. **Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
 - 8.12.1.3. **No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.**
 - 8.12.1.4. **Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
 - 8.12.1.5. **Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.**
- 8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações. **[NÃO APLICÁVEL]**
 - 8.13.1.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



- 8.13.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.13.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.13.1.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.20.3.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.20.3.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.20.3.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.3.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.20.4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.4.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20.4.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20.4.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.20.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.20.6. Ao final da fase de lances, caso a empresa tenha registrado lance inferior a 20% (vinte por cento) do preço estimado pela Administração, a Comissão de Licitação PODERÁ solicitar apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇO e AMOSTRA do produto especificado no Anexo I. Para a comprovação dos preços e demais encargos (transporte, taxas, imposto, etc.) deverá ser apresentado também as Notas Fiscais e documentos equivalentes.

8.20.7. Caso a referida composição de preço seja requerida pela Comissão de Licitação, a empresa arrematante do item deverá apresentar através do endereço eletrônico: licitacao.rioreal2025@gmail.com a planilha no prazo máximo de 24 horas (horário de Brasília - DF) após a solicitação

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio



majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

- 9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 9.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 9.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.1 e 4.6 deste edital.
- 9.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração: **[NÃO APLICÁVEL]**
 - 9.10.1.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];
 - 9.10.1.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 9.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 9.11.1.1. contiver vícios insanáveis;
 - 9.11.1.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 9.11.1.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 9.11.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 9.11.1.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.12. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
 - 9.12.1. **A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:**
 - **que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e**
 - **inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.**
- 9.13. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: **[NÃO APLICÁVEL]**
 - 9.13.1.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 9.13.1.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 9.13.1.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



- 9.13.1.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 9.14. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.16. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 9.17. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 9.18. Quando O(A) Pregoeiro(a) e/ou Comissão de Contratação, conforme o caso, considerar os preços praticados pelo licitante inexequíveis, de acordo com os padrões acima estabelecidos, deverá o licitante comprovar a exequibilidade dos mesmos, dentro de critérios técnicos (notas fiscais de serviços similares já prestados e contratos, e, ainda, planilha contábil para comprovar a exequibilidade dos preços praticados, após ressarcidos os custos operacionais, materiais e pessoais e demonstrando o cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, legais, encargos, taxas e demais, e, ainda, auferir lucro, com o preço apresentado, por exemplo, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de desclassificação da proposta, se não o fizer, consoante Art. 59, inc. IV, da Lei nº 14.133/21 e Súmula nº 262 – TCU.
- 9.18.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 9.18.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 9.18.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 9.19. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 9.19.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.19.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.19.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.20. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.20.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do



procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

- 9.20.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.20.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.20.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 10.5. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 10.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública do Município de Rio Real/BA, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.11. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 10.12. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 10.13. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



- 10.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 10.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.16. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 10.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
 - 10.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 10.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, no prazo de 03 (três) horas.
- 10.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 10.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



- 11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - deixar de apresentar amostra;
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.1.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.1.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.1.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.1.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



- 12.4.1.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de RIO REAL/BA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o e-mail: licitacao.rioreal2025@gmail.com ou através do **Portal do Licitanet**.
- 13.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O prazo de vigência da contratação é prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021
- 14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/rioreal/>.
- 14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I -	Termo de Referência Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II –	Minuta de Termo de Contrato
ANEXO III –	Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
ANEXO IV –	Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal de 1988
ANEXO V –	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO VI –	Declaração do Porte da Empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)
ANEXO VII –	Declaração de Idoneidade
ANEXO VIII –	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (MODELO)
ANEXO IX –	Modelo de Credenciamento para a Prática de Atos Concernentes ao Certame
ANEXO X –	Modelo de Declaração nos Termos dos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal de 1988
ANEXO XII –	Modelo de Declaração sobre Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência ou Reabilitados
ANEXO XIII –	Minuta da Ata de Registro de Preços

Rio Real/Ba, 11 de abril de 2025.

André Luiz Ribeiro Santos
Secretário Municipal De Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, INSUMOS, REAGENTES E MATERIAIS RADIOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO REAL**, nos termos da tabela anexa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.
- 1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na planilha anexa.
- 1.5. A presente contratação adotará a forma de fornecimento parcelado.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo garantir o abastecimento contínuo de medicamentos, insumos hospitalares, reagentes laboratoriais e materiais radiológicos, itens essenciais para o funcionamento das unidades de saúde do município de Rio Real, incluindo hospitais, postos de saúde e demais estruturas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

A manutenção de um estoque mínimo desses itens é fundamental para assegurar a prestação adequada dos serviços de saúde à população, permitindo a realização de atendimentos médicos, exames, diagnósticos e tratamentos diversos. A ausência ou desabastecimento de qualquer um desses produtos pode comprometer o atendimento aos pacientes, gerar atrasos em procedimentos, aumentar internações e até colocar vidas em risco.

A adoção do sistema de registro de preços permite que a administração pública atenda às demandas conforme a necessidade real, sem comprometer recursos com estoques excessivos. Trata-se de uma medida que proporciona agilidade, flexibilidade e melhor gestão dos recursos públicos, além de assegurar maior eficiência no atendimento às necessidades das unidades de saúde.

Considerando a natureza imprevisível do consumo desses itens, a variação de demanda conforme o perfil epidemiológico e a necessidade de respostas rápidas em situações emergenciais, a contratação ora proposta se apresenta como necessária, oportuna e estratégica, garantindo que o município esteja preparado para atender sua população com qualidade, segurança e continuidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os licitantes devem atender aos seguintes requisitos:
- 3.2. **Os produtos deverão ser fornecidos em até 8 (oito) dias úteis após a ordem de fornecimento.**
 - 3.2.1. O prazo acima poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 3.3. Os produtos objeto deste Termo de Referência serão fornecidos de forma indireta.
- 3.4. Os produtos deverão ser fornecidos no prazo de vigência do contrato, que será até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro, contados a partir da assinatura do contrato com a efetiva fornecimento dos produtos nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de produtos.
- 3.5. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, nas quantidades desejadas, ocorrendo por conta da contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato



- 3.6. A empresa vencedora obrigará-se a executar o objeto deste edital em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais.
- 3.7. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Subcontratação

- 3.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 3.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Domingas Pereira da Silva, Matrícula nº 25052319, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))
 - 5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.16. O gestor do contrato será o senhor secretário municipal o Sr. Gean Antunes da Silva.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento dos produtos a que se referem a parcela a ser paga.

6.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.



- 6.5. **O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.**
- 6.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento dos produtos realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 6.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 6.6.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de **08 (oito) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 6.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 6.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 6.8.3, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 6.8.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 6.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 6.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

- 6.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.13.1. o prazo de validade;
- 6.13.2. a data da emissão;
- 6.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.13.5. o valor a pagar; e
- 6.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.16. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.17. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 6.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

- 6.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



- 6.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 6.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.
- 6.26.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 6.27. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 6.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).
- 6.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 6.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. O prestador de produtos será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento de produtos.

- 7.2. Os produtos serão executados de forma parcelada.

Exigências de habilitação

- 7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 7.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 7.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 7.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 7.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 7.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Qualificação Econômico-Financeira

- 7.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 7.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 7.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 7.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 7.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 7.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 7.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 7.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 7.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 7.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 7.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 7.29.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador de produtos, devendo ser acompanhados de notas fiscais de fornecimento ou de contrato de fornecimento no caso de ente público.
- 7.29.2. O fornecedor dos produtos disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 7.29.3. Licença sanitária da licitante, para armazenagem devida dos produtos, devidamente válida, para o ramo pertinente do objeto licitado, em conformidade com o Decreto nº 8.077/2013.
- 7.29.4. Apresentar Anvisa para transportar medicamentos, insumos farmacêuticos, higiene pessoal e Saneantes, caso a empresa vencedora do lote, não tenha, deverá apresentar contrato celebrado entre a empresa licitante com empresa de transporte, devidamente credenciada na Anvisa, inclusive com as licenças para transportar.
- 7.29.5. Apresentar Comprovação de Registro do Conselho Regional de Farmácia (CRF).

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.572.820,72 (nove milhões, quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte reais e setenta e dois centavo)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

André Luiz Ribeiro Santos
Secretário Municipal De Saúde



PLANILHA COMPLETA

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
LOTE 01 – MATERIAL PENSO							
I	1	1	BR0378432 AGULHA ACUPUNTURA, TIPO: CAPILAR CILÍNDRICA (FILIFORME), BAINHA: COM BAINHA PROTETORA, INDIVIDUAL, TAMANHO: 0,25 X 30 MM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO DE CABO: COM CABO, EM ESPIRAL, UN	UN	2500	0,20	500,00
I	1	2	BR0389251 AGULHA ANESTÉSICA, DIMENSÃO: 27 G X 3 1/2", MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: P/ RAQUIDIANA, COMPONENTE: C/ MANDRIL, PONTA DE LÁPIS, ISENTO DE CORTE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, COMPONENTE II: C/ ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, UN	UN	10	7,78	77,80
I	1	3	BR0389250 AGULHA ANESTÉSICA, DIMENSÃO: 26 G X 3 1/2", MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: P/ RAQUIDIANA, COMPONENTE: C/ MANDRIL, TIPO PONTA: PONTA QUINCKE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CONECTOR UNIVERSAL: CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, UN	UN	10	7,75	77,50
I	1	4	BR0348807 ABAIXADOR LÍNGUA, TIPO: DESCARTÁVEL, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, LARGURA: 1,50 CM, MATERIAL: MADEIRA, ESPESSURA: 2 MM, COMPRIMENTO: 14 CM, PACOTE 100,00 UN	PACOTE 100,00 UN	110	7,30	803,00
I	1	5	BR0298019 ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO: PÓS-PARTO, FORMATO: LONGO, LARGURA: 13 CM, COMPRIMENTO: 35 CM, APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICO, CAMADA INTERNA ABSORVENTE, PACOTE 20,00 UN	PACOTE 20,00 UN	400	22,34	8.936,00
I	1	6	AGULHA HIPODERMICA 30 X 7 DESCARTAVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	220	13,62	2.996,40
I	1	7	AGULHA HIPODERMICA 30 X 8 DESCARTAVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	260	13,91	3.616,60
I	1	8	AGULHA HIPODERMICA 13 X 4,5, DESCARTAVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	55	14,03	771,65
I	1	9	AGULHA HIPODERMICA 20 X 55, DESCARTAVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	80	13,95	1.116,00
I	1	10	AGULHA HIPODERMICA 25 X 7, DESCARTAVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	110	14,93	1.642,30
I	1	11	AGULHA HIPODERMICA 25 X 8, DESCARTAVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	45	14,76	664,20
I	1	12	AGULHA HIPODERMICA 40 X 12, DESCARTAVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	575	15,71	9.033,25
I	1	13	ALGODÃO ORTOPÉDICO, NÃO ESTÉRIL 10CM	RL	1000	18,29	18.290,00
I	1	14	ALGODÃO ORTOPÉDICO, NÃO ESTÉRIL 15CM	RL	400	18,66	7.464,00
I	1	15	ALGODÃO ORTOPÉDICO, NÃO ESTÉRIL 20CM	RL	200	19,12	3.824,00
I	1	16	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GRAMAS EM ROLO	RL	550	21,71	11.940,50
I	1	17	ALGODÃO HIDRÓFILO 250GRAMAS EM ROLO	RL	3000	5,43	16.290,00
I	1	18	ALMOTOLIA MARROM 500ML	UND	50	9,23	461,50
I	1	19	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	UND	50	9,19	459,50
I	1	20	SERINGA DE 03ML SEM AGULHA - DESCARTÁVEL.	UND	42100	0,29	12.209,00
I	1	21	SERINGA DE 05ML SEM AGULHA - DESCARTÁVEL.	UND	40550	0,30	12.165,00
I	1	22	SERINGA DE 10ML SEM AGULHA - DESCARTÁVEL.	UND	34000	0,67	22.780,00
I	1	23	SERINGA DE 20ML SEM AGULHA - DESCARTÁVEL.	UND	34000	0,92	31.280,00
I	1	24	SERINGA DE 60ML SEM AGULHA - DESCARTÁVEL.	UND	50	4,82	241,00
I	1	25	SERINGA DE 3ML C/ AGULHA 25X 7 - DESCARTAVEL SERINGA DE 1 ML SEM AGULHA - DESCARTÁVEL	UND	700	0,38	266,00
I	1	26	SERINGA DE 1 ML SEM AGULHA - DESCARTÁVEL.	UND	13100	0,27	3.537,00
I	1	27	ÁLCOOL, ETÍLICO ABSOLUTO, PA, COM 99,8% DE PUREZA, 1000ML. CAIXA COM 12 LITROS.	CX	120	550,14	66.016,80



PREFEITURA MUNICIPAL
RIO REAL

ESTADO DA BAHIA

I	1	28	CLOREXIDINA SOLUCAO DEGERMANTE A 2%, ANTISSEPTICO TOPICO. EMBALAGEM COM 1000 ML. CAIXA COM 12 LITROS.	CX	10	588,57	5.885,70
I	1	29	ETER ETILICO (SULFURICO) 50%, REMOVEDOR DE CURATIVOS, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO DE COR ESCURA, AMBAR, COM TAMPA DE ROSCA.	LT	10	34,83	348,30
I	1	30	GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA, USO INTERNO E EXTERNO, INCOLOR, INODORO, NÃO GORDUROSO, UMECTANTE, SOLÚVEL EM ÁGUA E PH NEUTRO, PARA USO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRA-SÔNICA, ECOGRAFOS E DOPPLERS. EMBALAGEM: GALÃO DE 5 LITROS.	GALÃO	60	50,44	3.026,40
I	1	31	GLICOSE, 5% 500 ML SISTEMA FECHADO DETRANSFERÊNCIA FRASCO/BOLSA. CAIXA C/24 AMPOLAS.	CX	50	167,89	8.394,50
I	1	32	IDOPOVIDONA SOLUÇÃO DEGERMANTE 10 MG/ML EM IODO, EMBALAGEM COM 1000ML.	LT	50	51,39	2.569,50
I	1	33	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE AGE (AC. GRAXOS ESSENCIAIS) C/ VIT A E E FRASCO 200 ML	UND	200	12,56	2.512,00
I	1	34	LUGOL A 2% PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML	FR	10	130,82	1.308,20
I	1	35	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML, PARA USO EXTERNO. CAIXA C/ 24 AMPOLAS.	CX	125	251,40	31.425,00
I	1	36	VASELINA LIQUIDA 1L	LT	20	47,13	942,60
I	1	37	VASELINA SÓLIDA	POTE	23	53,86	1.238,78
I	1	38	FORMOL A 10%	LT	10	45,26	452,60
I	1	39	FORMOL DE 37 A 40%	LT	10	63,88	638,80
I	1	40	CARVAO ATIVADO, PO (R) EMBALAGEM COM 30G, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	POTE	100	37,96	3.796,00
I	1	41	ÁLCOOL A 70%, GEL 1000ML	LT	100	12,58	1.258,00
I	1	42	ALCOOL GÉL EM FRASCO COM BICO DOSADOR 800ML + SISTEMA DE BURRIFICAÇÃO	FR	600	4,24	2.544,00
I	1	43	ESCOVA ENDOCERVICAL, DESCARTÁVEL, EM POLIETILENO RESISTENTE, AUTOCLAVÁVEL, COM RESISTÊNCIA A ALTA TEMPERATURA EM PROCESSO	PCT	25	56,87	1.421,75
I	1	44	ÁLCOOL A 70%, LÍQUIDO	LT	2000	10,69	21.380,00
I	1	45	ÁLCOOL IODADO	LT	100	43,35	4.335,00
I	1	46	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, NA COR BRANCA, EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODAO, MASSA ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, COM BOA ADERENCIA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10 CM X 4,5 M. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	50	500,24	25.012,00
I	1	47	ESPARADRAPO, MICROPORE, NA COR BRANCA, EM TECIDO MICROPOROSO, COM ÓTIMA ADERÊNCIA, ISENTO DE SUBSTANCIA ALERGENAS, DIMENSÕES 10 CM X 4,5 M. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	35	369,29	12.925,15
I	1	48	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, EM FIBRAS NATURAIS, ALVO, 100% CELULOSE, MATERIAL NAO RECICLADO, DIMENSÕES 70 CM X 50 M. CAIXA COM 10 ROLOS.:	CX	100	145,60	14.560,00
I	1	49	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, EM FIBRAS NATURAIS, ALVO, 100% CELULOSE, MATERIAL NAO RECICLADO, DIMENSÕES 50 CM X 50 M. CAIXA COM 10 ROLOS.:	CX	100	47,62	4.762,00
I	1	50	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.5 (SUPERFÍCIE MICROTATURIZADA).	UND	1000	2,30	2.300,00
I	1	51	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.0 (SUPERFÍCIE MICROTATURIZADA).	UND	1100	2,30	2.530,00
I	1	52	MALHA ORTOPEDICA TUBULAR DE ALGODAO CR, DIMENSOES 15CM(LARGURA)X100CM (COMPRIMENTO). EMBALAGEM: EM ROLO.	RL	60	22,24	1.334,40
I	1	53	MALHA ORTOPÉDICA TUBULAR DE ALGODÃO CRU DIMENSÕES 06 CM(LARGURA) X 100 CM(COMPRIMENTO). EMBALAGEM: EM ROLO.	RL	40	24,82	992,80
I	1	54	MALHA ORTOPÉDICA TUBULAR DE ALGODÃO CRU DIMENSÕES 10 CM (LARGURA) X 100 CM(COMPRIMENTO). EMBALAGEM: EM ROLO.	RL	40	20,75	830,00
I	1	55	MANTA COBERTOR TÉRMICO ALUMINIZADO SOBREVIVÊNCIA, PARA KIT'S DE EMERGÊNCIA MDEDIDAS: 140X210 CM.	UND	40	43,20	1.728,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RIO REAL

ESTADO DA BAHIA

I	1	56	PAPEL GRAU CIRURGICO EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO DE PAPEL GRAU CIRURGICO X POLIESTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA DO PAPEL DE 60 G/M ² E DO FILME 54 G/M ² , DIMENSOES 10 CM X 100 M.	UND	45	124,01	5.580,45
I	1	57	PAPEL GRAU CIRURGICO EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO DE PAPEL GRAU CIRURGICO X POLIESTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA DO PAPEL DE 60 G/M ² E DO FILME 54 G/M ² , DIMENSÕES 20 CM X 100 M.	UND	20	187,65	3.753,00
I	1	58	TOUCA DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO GRAMATURA DE 20 G/M2 ELASTICO EM TODA VOLTA, DIAMETRO MINIMO DE 45 CM. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	150	12,97	1.945,50
I	1	59	CATETER CENTRAL, APLICACAO VENOSO, MATERIA PRIMA POLIURETANO RADIOPACO, DIAMETRO CERCA 5 FR, VIAS DUPLO LUMEN. LUMEN 18 A 20 GRAU, COMPRIMENTO CERCA DE 20CM, TIPO FIXACAO SUBCUTANEA, CONECTORES PADRAO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, COMPONENTE KIT INTRODUTOR COMPLETO, TIPO USO ESTERIL,DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	130	381,58	49.605,40
I	1	60	CATETER CENTRAL, APLICACAO VENOSO, MATERIA PRIMA POLIURETANO RADIOPACO, DIAMETRO CERCA 7 FR, VIAS DUPLO LUMEN, COMPRIMENTO CERCA DE 30CM, TIPO FIXACAO SUBCUTANEA, CONECTORES PADRAO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS,COMPONENTE KIT INTRODUTOR COMPLETO, TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	250	348,97	87.242,50
I	1	61	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNCAO PERIFERICA Nº 20G, DO TIPO POR FORA DA AGULHA, DE USO UNICO, ESTERIL, DESCARTAVEL.	UND	5000	2,20	11.000,00
I	1	62	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNCAO PERIFERICA Nº 22G DO TIPO POR FORA DA AGULHA DE USO UNIC ESTERIL DESCARTAVEL.	UND	12500	2,16	27.000,00
I	1	63	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNCAO PERIFERICA Nº 24G, DO TIPO POR FORA DA AGULHA, DE USO UNICO, ESTERIL, DESCARTAVEL.	UND	10000	2,28	22.800,00
I	1	64	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS DESCARTAVEL USO ADULTO.	UND	1500	1,97	2.955,00
I	1	65	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS DESCARTAVEL USO INFANTIL.	UND	400	1,85	740,00
I	1	66	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS DESCARTAVEL USO NEONATAL.	UND	100	2,09	209,00
I	1	67	CONJUNTO DE ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO, CONTENDO 1 ESPAÇADOR, 1 MÁSCARA INFANTIL E 1 MÁSCARA ADULTO.	UND	100	39,40	3.940,00
I	1	68	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES 1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPA ROSCA 3 VIAS, FRASCO, APLICACAO EM PROCEDIMENTO CIRURGICOS TORÁCICOS, VOLUME 1.000 ML, GRADUACAO DE 50 EM 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP 1,20M, ACESSÓRIOS DRENO TÓRAX Nº20,USOESTERIL, DESCARTAVEL.	UND	30	65,95	1.978,50
I	1	69	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES 1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPA ROSCA 3 VIAS,FRASCO, APLICACAO EM PROCEDIMENTO CIRURGICOS TORÁCICOS, VOLUME 2.000ML, GRADUACAO DE 50 EM 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TUBO EXTENSOR PVC/PINÇA CLAMP 1,2TÓRAX Nº 24, USO ESTERIL, DESCARTAVEL.	UND	50	67,58	3.379,00
I	1	70	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES 1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPA ROSCA 3 VIAS, FRASCO, APLICACAO EM PROCEDIMENTO CIRURGICOS TORÁCICOS, VOLUME 500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP, ADICIONAIS TAMPA C/ROSCA COM SAIDA DE 3 VIAS, ACESSÓRIOS DRENO TÓRAX Nº 16, USO ESTERIL, DESCARTAVEL.	UND	50	41,21	2.060,50
I	1	71	ELETRODO, PARA MONITORACAO E ELETROCARDIOGRAMA, ADULTO, DESCARTAVEL, CONFECCIONADO EM ESPUMA COMPACTA DE ALTA QUALIDADE, POUCO POROSO, IMPERMEAVEL,FLEXIVEL, ADAPTAVEL A FORMA DA PELE, REPOSICIONAVEL, FORMATO EM GOTA, GEL SÓLIDO (HIDROGEL) ADESIVO E CONDUTIVO, EMBALAGEM PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DADOS DA IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	PCT	1600	27,19	43.504,00
I	1	72	EQUIPO FOTOSENSIVEL	UND	300	14,85	4.455,00
I	1	73	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5	UND	10	9,26	92,60
I	1	74	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0	UND	10	9,11	91,10
I	1	75	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5	UND	10	8,29	82,90
I	1	76	EQUIPO MACROGOTAS PARA SORO, COM PENETRADOR, INFUSAO, FRASCO DE VIDRO OU AMPOLAS PLÁSTICAS, FILTRO HIDROFOBO, BACTERIOLÓGICO, COM TAMPA REVERSIVEL.	UND	20000	2,39	47.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RIO REAL
ESTADO DA BAHIA

I	1	77	EQUIPO PARA INFUSÃO PARENTERAL MÚLTIPLA, COM 02 VIAS, TAMPA DE PLÁSTICO REMOVÍVEL E SUBSELÊNCIA DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE VIAS E PRESILHA DE VEDAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	300	8,30	2.490,00
I	1	78	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO SANGUÍNEA (SANGUE), CÂMARA DUPLA 150 CM, DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO, DOSAGEM DE SANGUE E DERIVADOS. CONECTA O RECIPIENTE DE SANGUE E DERIVADOS AO DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.	UND	600	7,48	4.488,00
I	1	79	ESPECULO VAGINAL TAMANHO G NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO, TRANSPARENTE, COMPOSTO DE FIBRA OPTICA, 02 VALVAS ARTICULADAS COM NO MÍNIMO 116MM DE EXTENSÃO E 43MM DE LARGURA DISTAL, ABERTURA PELA AÇÃO PARAFUSO, DEVE POSSUIR NA EXTREMIDADE PROXIMAL FORMAÇÃO CILÍNDRICA DE FIBRA OPTICA COM NO MÍNIMO 30MM DE EXTENSÃO E 5MM DE ALETA.	UND	600	3,84	2.304,00
I	1	80	ESPECULO VAGINAL TAMANHO M NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO, TRANSPARENTE, COMPOSTO DE FIBRA OPTICA, 02 VALVAS ARTICULADAS COM NO MÍNIMO 116MM DE EXTENSÃO E 33MM DE LARGURA DISTAL, ABERTURA PELA AÇÃO PARAFUSO, DEVE POSSUIR NA EXTREMIDADE PROXIMAL FORMAÇÃO CILÍNDRICA DE FIBRA OPTICA COM NO MÍNIMO 30MM DE EXTENSÃO E 5MM DE ALETA.	UND	800	3,71	2.968,00
I	1	81	ESPECULO VAGINAL TAMANHO P NAO ESTERIL, DESCARTAVEL DE USO UNICO, TRANSPARENTE, COMPOSTO DE FIBRA OPTICA, 02 VALVAS ARTICULADAS COM NO MINIMO 110MM DE EXTENSÃO E 29MM DE LARGURA DISTAL, ABERTURA PELA AÇÃO PARAFUSO, DEVE POSSUIR NA EXTREMIDADE PROXIMAL FORMACAO CILINDRICA DE FIBRA OPTICA COM NO MÍNIMO 30MM DE EXTENSÃO E 5MM DE ALETA.	UND	400	3,78	1.512,00
I	1	82	FILTRO UMIDIFICADOR DE OXIGENIO RESPIRATÓRIO.	UND	20	14,74	294,80
I	1	83	FRASCO COLETOR EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA EM MATERIAL POLIPROPILENO, TAMPA SOB PRESSÃO COM PÁ. 10 ML.	UND	2	0,40	0,80
I	1	84	LANCETA PARA PUNÇÃO CAPILAR DIGITAL, DE USO ÚNICO, AGULHA COM ESPESSURA DE 28 G, CX C/100UN.	CX	250	30,70	7.675,00
I	1	85	PORTA LÂMINAS PARA CITOLOGIA. CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS.	UND	1000	1,26	1.260,00
I	1	86	PULSEIRA PLÁSTICA DE IDENTIFICAÇÃO: MÃE E RECEM- NASCIDO (MASCULINO E FEMININO)	UND	1200	2,21	2.652,00
I	1	87	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 21. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	UND	1200	0,48	576,00
I	1	88	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 23. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA .	PR	4800	0,50	2.400,00
I	1	89	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 25. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	UND	800	0,48	384,00
I	1	90	TALA DE ALUMÍNIO COM ESPUMA PARA IMOBILIZAÇÃO COM 12 UNIDADES - TAMANHO: 16 MM X 250 MM.	PCT	60	12,85	771,00
I	1	91	TALA DE ALUMÍNIO COM ESPUMA PARA IMOBILIZAÇÃO COM 12 UNIDADES - TAMANHO: 26MM X 250MM.	PCT	60	23,27	1.396,20
I	1	92	TERMOMETRO ANALOGICO PARA CAIXA DE VACINA - DESCRITICO: COM CABO PLAXIVEL: BASE PLASTICA; ESCALA EXTERNA; CAPILAR TRANSPARENTE; CABO EXTENSOR; ENCHIMENTO A LIQUIDO VERMELHO. CARACTERISTICAS: ESCALA INTERNA (APROXIMADA) DE 205ºC A +30ºC; DIVISÃO: 0,1ºC; LIMITE DE ERRO: +/- 2ºC; DIMENSÃOES (APROXIMADAS): 140X40MM:	UND	10	320,13	3.201,30
I	1	93	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL COM GRADUAÇÃO DE NO MÍNIMO 35,5" A 42" GRAUS CELSIUS, ALARME, TEMPO DE VERIFICAÇÃO DE NO MÍNIMO 10 SEGUNDOS E NO MÁXIMO DE 35 SEGUNDOS, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, INDICADOR DE BATERIA FRACA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	UND	120	27,14	3.256,80



PREFEITURA MUNICIPAL
RIO REAL
ESTADO DA BAHIA

I	1	94	TERMOMETRO DIGITAL DE MAXIMA E MINIMA DIGITAL INTERNO E EXTERNO- DESCRITIVO COM FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA (A TELA PODERA MOSTRAR UMA FUNÇÃO POR VEZ); COM FUNÇÃO MAXIMA E MINIMA; COM FUNÇÃO RESET; FABRICADO EM MATERIAL PLASTICO; COM PONTEIRA DE AÇO INOX; VISOR DIGITAL DE FACIL LEITURA DE TRES DIGITOS; A PROVA DE AGUA; DEVERA INFORMAR A TEMPERATURA EM GRAUS CELSIUS E FAHRENHEIR; SENSOR EXTERNO (APROXIMADAMENTE 3 METROS); PODE CONTER IMÃ PARA FIXAÇÃO EM SUPERFICIES METALICAS; ALIMENTAÇÃO COM PILHA AAA. CARACTERISTICAS: ESCALA INTERNA (APROXIMADA)DE 10 A 50°C / - 14+122°F: ESCALA EXTERNA (APROXIMADA) DE 50 A 70°C / -56+158°F: RESOLUÇÃO: 1°C/F: PRECISÃO: +/-1°C (ENTRE 20+50°C) E +/-2°C (ACIMA DE 50°C); DIMENSÕES (APROXIMADAS): 130X70X18MM: MATERIAL: PLASTICO ABS PESO (APROXIMADO): CERCA DE 80G.	und	30	210,06	6.301,80
I	1	95	TUBO ELÁSTICO DE LATEX Nº 202, 15 METROS	und	10	5,68	56,80
I	1	96	UMIDIFICADORES PARA AR COMPRIMIDO: EM FRASCO PLÁSTICO TIPO COPO COM TAMPA DE ROSCA, ATÓXICO PARA MÁSCARA COM CONEXÃO DE ENTRADA.	UND	10	44,52	445,20
I	1	97	AMNÍOTONO	UND	40	2,20	88,00
I	1	98	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	UND	22	152,81	3.361,82
I	1	99	ATADURA DE CREPOM, 10CM 13FIOS 1,8 CM EM REPOUSO12/03/2025 O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RIO RREAL, NO PRAZO MAXIMO DE 3 DIAS UTEIS, PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	ROLO	12500	1,03	12.875,00
I	1	100	ATADURA DE CREPOM, 15CM 13FIOS 1,8 CM EM REPOUSO: O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RIO RREAL, NO PRAZO MAXIMO DE 3 DIAS UTEIS, PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	ROLO	8300	1,30	10.790,00
I	1	101	ATADURA DE CREPOM, 20CM 13FIOS 1,8 CM EM REPOUSO: O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RIO RREAL, NO PRAZO MAXIMO DE 3 DIAS UTEIS, PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	ROLO	5700	1,51	8.607,00
I	1	102	ATADURA DE CREPOM, 25CM 13FIOS 1,8 CM EM REPOUSO: O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RIO RREAL, NO PRAZO MAXIMO DE 3 DIAS UTEIS, PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	ROLO	6000	1,46	8.760,00
I	1	103	ATADURA DE CREPOM, 30CM 13FIOS 1,8 CM EM REPOUSO: O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RIO RREAL, NO PRAZO MAXIMO DE 3 DIAS UTEIS, PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	ROLO	6000	1,48	8.880,00
I	1	104	ATADURA DE GESSO, 10CM	UND	1100	2,33	2.563,00
I	1	105	ATADURA DE GESSO, 15CM	UND	700	3,64	2.548,00
I	1	106	ATADURA DE GESSO, 20CM	UND	400	4,83	1.932,00
I	1	107	BANDAGEM ADESIVA ELÁSTICA	ROLO	10	64,82	648,20
I	1	108	BOLSA PARA COLOSTOMIA PLÁSTICA	UND	100	49,75	4.975,00
I	1	109	BOLSA PARA COLOSTOMIA COM FILTRO DE CARVÃO	UND	100	91,66	9.166,00
I	1	110	CLAMP UMBILICAL	UND	250	1,29	322,50
I	1	111	COLAR CERVICAL G	UND	20	81,32	1.626,40
I	1	112	COLAR CERVICAL M	UND	10	81,69	816,90
I	1	113	COLAR CERVICAL P	UND	10	81,58	815,80
I	1	114	COLAR CERVICAL PP	UND	5	81,54	407,70
I	1	115	COLETOR DE URINA " INFANTIL"	UND	250	2,21	552,50
I	1	116	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO	UND	700	8,28	5.796,00
I	1	117	COLETOR PARA EXAME LABORATORIAL	UND	2900	1,27	3.683,00
I	1	118	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 L	UND	50	8,74	437,00
I	1	119	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 L	UND	300	11,72	3.516,00
I	1	120	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 L	UND	500	14,77	7.385,00
I	1	121	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO, ALGODÃO; 23X30CM	UND	150	34,83	5.224,50
I	1	122	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO, ALGODÃO; 45X50CM	UND	100	106,42	10.642,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RIO REAL

ESTADO DA BAHIA

I	1	123	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 100% ALGODÃO C/ 500 UNIDADES: O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO REAL, NO PRAZO MÁXIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	PCT	5000	28,96	144.800,00
I	1	124	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 100% ALGODÃO C/220 GRAMAS : O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO REAL, NO PRAZO MÁXIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	PCT	6000	9,17	55.020,00
I	1	125	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 100% ALGODÃO C/ 180 GRAMAS: O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO REAL, NO PRAZO MÁXIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	PCT	6000	8,27	49.620,00
I	1	126	CURATIVO HIDROGEL TRANSPARENTE	UND	50	99,01	4.950,50
I	1	127	DRENO DE SUÇÃO	UND	10	34,93	349,30
I	1	128	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO Nº 26F	UND	10	6,76	67,60
I	1	129	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO Nº 28F	UND	10	7,31	73,10
I	1	130	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO Nº 30F	UND	10	7,31	73,10
I	1	131	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO Nº 32F	UND	10	14,15	141,50
I	1	132	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO Nº 36F	UND	10	14,49	144,90
I	1	133	ESCOVA PARA ASSEPSIA COM PVPI	UND	200	2,17	434,00
I	1	134	ESPÁTULA DE AYRE	UND	2500	0,08	200,00
I	1	135	FILTRO BACTERIANO HME GMI- C/ TRAQUEIA	UND	200	15,55	3.110,00
I	1	136	FIO CAT GUT 0 (CROMADO)	UND	48	4,77	228,96
I	1	137	FIO CAT GUT 1-0 (CROMADO)	UND	48	4,75	228,00
I	1	138	FIO CAT GUT 2-0 (CROMADO)	UND	240	4,81	1.154,40
I	1	139	FIO CAT GUT 3-0 (CROMADO)	UND	96	4,96	476,16
I	1	140	FIO CAT GUT 4-0 (CROMADO)	UND	48	4,91	235,68
I	1	141	FIO CAT GUT 1-0 (SIMPLES)	UND	48	4,21	202,08
I	1	142	FIO CAT GUT 3-0 (SIMPLES)	UND	72	4,33	311,76
I	1	143	FIO CAT GUT 4-0 (SIMPLES)	UND	10	4,45	44,50
I	1	144	FIO GUIA AUTOCLAVÁVEL, ADULTO, TET 7 MM	UND	10	291,66	2.916,60
I	1	145	FIO GUIA AUTOCLAVÁVEL, ADULTO PEQUENO, TET 5 MM	UND	10	309,44	3.094,40
I	1	146	FIO GUIA AUTOCLAVÁVEL, INFANTIL, TET 4 MM	UND	10	124,61	1.246,10
I	1	147	FIO GUIA AUTOCLAVÁVEL, NEONATAL, TET 2,5 MM	UND	10	102,09	1.020,90
I	1	148	FIO MONONYLON Nº 0 COM AGULHA 3.0 CM	UND	24	4,10	98,40
I	1	149	FIO MONONYLON Nº 0, COM AGULHA 2.0 CM	UND	72	4,10	295,20
I	1	150	FIO MONONYLON Nº 1-0	UND	24	3,30	79,20
I	1	151	FIO MONONYLON Nº 2-0 COM AGULHA 3.0 CM	UND	144	3,30	475,20
I	1	152	FIO MONONYLON Nº 2-0 COM AGULHA 3.5 CM	UND	336	3,30	1.108,80
I	1	153	FIO MONONYLON Nº 3-0	UND	960	3,30	3.168,00
I	1	154	FIO MONONYLON Nº 4-0	UND	336	3,30	1.108,80
I	1	155	FIO MONONYLON Nº 5-0	UND	144	3,30	475,20
I	1	156	FIO REABSORVIVEL VICRYL (POLIGLACTINA 910) Nº 0	UND	24	10,74	257,76
I	1	157	FIO REABSORVIVEL VICRYL (POLIGLACTINA 910) Nº 1	UND	24	10,54	252,96
I	1	158	FIO REABSORVIVEL VICRYL (POLIGLACTINA 910) Nº 2	UND	24	12,51	300,24
I	1	159	FIO REABSORVIVEL VICRYL (POLIGLACTINA 910) Nº 3	UND	24	12,49	299,76
I	1	160	FITA CREPE BRANCA	UND	400	6,28	2.512,00
I	1	161	FITA PARA AUTOCLAVE	UND	100	7,98	798,00
I	1	162	FRASCO COLETOR DE FLÚIDOS CORPORAIS 5.000ML	UND	2	530,57	1.061,14



PREFEITURA MUNICIPAL
RIO REAL
ESTADO DA BAHIA

I	1	163	GARROTE (TUBO DE LÁTEX 200 METROS)	UND	1	53,52	53,52
I	1	164	GAZE ALGODOADA	UND	5300	2,12	11.236,00
I	1	165	GELCO Nº 14	UND	400	1,69	676,00
I	1	166	GELCO Nº 16	UND	300	1,50	450,00
I	1	167	GELCO Nº 18	UND	600	1,63	978,00
I	1	168	GELCO Nº 22	UND	1000	1,73	1.730,00
I	1	169	GELCO Nº 24	UND	5	1,81	9,05
I	1	170	GLICOSÍMETRO G-TECH, GLICOO OU ONCALL PLUS	UND	30	71,12	2.133,60
I	1	171	KIT DE NEBULIZAÇÃO "ADULTO"	UND	10	14,94	149,40
I	1	172	KIT DE NEBULIZAÇÃO "INFANTIL"	UND	20	13,73	274,60
I	1	173	LÂMINA FOSCA PARA PREVENTIVO	UND	2100	0,22	462,00
I	1	174	LÂMINA PARA BISTURI, Nº 15	UND	2500	0,52	1.300,00
I	1	175	LÂMINA PARA BISTURI, Nº 21	UND	4300	0,52	2.236,00
I	1	176	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 70X50 100% CELULOSE.O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RIO RTEAL, NO PRAZO MAXIMO DE 3 DIAS UTEIS, PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UND	1000	15,51	15.510,00
I	1	177	LUVA CIRÚRGICA 7.0	UND	600	2,33	1.398,00
I	1	178	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. P CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	1400	43,01	60.214,00
I	1	179	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. M CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	3000	42,81	128.430,00
I	1	180	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. G CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	1000	42,04	42.040,00
I	1	181	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. PP (CAIXA)	CAIXA	400	42,15	16.860,00
I	1	182	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM VINNIL CAIXA C/ TAMANHO P C/ 100 UNDS	CAIXA	1000	12,84	12.840,00
I	1	183	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM VINNIL CAIXA C/ TAMANHO M C/ 100 UNDS	CAIXA	3000	12,99	38.970,00
I	1	184	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM VINNIL CAIXA C/ TAMANHO G C/ 100 UNDS	CAIXA	2000	12,67	25.340,00
I	1	185	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM NITRÍLLO CAIXA C/ TAMANHO P C/ 100 UNDS	CAIXA	2000	13,58	27.160,00
I	1	186	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM NITRÍLLO CAIXA C/ TAMANHO M C/ 100 UNDS	CAIXA	3000	12,83	38.490,00
I	1	187	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM NITRÍLLO CAIXA C/ TAMANHO G C/ 100 UNDS	CAIXA	3000	12,66	37.980,00
I	1	188	MÁSCARA FACIAL AUTOCL. AMBU, ADULT (LARINGEA 4 E 5)	UND	2	90,21	180,42
I	1	189	MÁSCARA FACIAL AUTOCL. AMBU, PEDIÁT. (LARINGEA 3)	UND	2	88,06	176,12
I	1	190	MÁSCARA DE O2 ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO	UND	30	48,82	1.464,60
I	1	191	MÁSCARA DE O2 ALTA CONCENTRAÇÃO PEDIÁTRICO	UND	20	30,01	600,20
I	1	192	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UND	1	28,18	28,18
I	1	193	MÁSCARA DE VENTURI PEDIÁTRICO	UND1	1	24,83	24,83
I	1	194	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10X100 ROLO	RL	60	94,21	5.652,60
I	1	195	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12X100 ROLO	RL	60	56,14	3.368,40
I	1	196	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15X100 ROLO	RL	60	150,27	9.016,20
I	1	197	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X100 ROLO	RL	60	175,07	10.504,20
I	1	198	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25X100 ROLO	RL	60	204,42	12.265,20
I	1	199	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30X100 ROLO	RL	60	247,90	14.874,00
I	1	200	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 35X100 ROLO	RL	60	188,25	11.295,00
I	1	201	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40X100 ROLO	RL	60	305,44	18.326,40
I	1	202	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 45X100 ROLO	RL	60	265,74	15.944,40
I	1	203	POLIFIX C/ 2 VIA	UND	10000	2,06	20.600,00
I	1	204	PRESERVATIVO COM LUBRIFICANTE	CX	200	47,20	9.440,00
I	1	205	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICADOR	CX	250	49,37	12.342,50



PREFEITURA MUNICIPAL
RIO REAL
ESTADO DA BAHIA

I	1	206	PROPÉ DESCAQRTÁVEL C/ 100 UNIDADES	CX	400	12,67	5.068,00
I	1	207	REANIMADOR MANUAL COMPLETO (AMBU), ADULTO	UND	5	279,83	1.399,15
I	1	208	REANIMADOR MANUAL COMPLETO (AMBU), INFANTIL	UND	5	260,62	1.303,10
I	1	209	RESERVATÓRIO PARA AMBU, ADULTO, 2.500 ML	UND	5	43,64	218,20
I	1	210	RESERVATÓRIO PARA AMBU, INFANTIL, 1.000 ML	UND	5	45,87	229,35
I	1	211	KIT ELETRODOS COMPLETO PARA CIRURGICA GERAL,COMPOSTO POR; Eletrodo com comprimento de 120 mm ponta alça de tungstênio retangular Ø 0,2 mm x 10 mm x 15 mm Eletrodo com comprimento de 70 mm ponta alça Ø 0,3 mm x 7,0 mm Eletrodo com comprimento de 120 mm ponta alça Ø 0,4 mm x 8,0 mm Eletrodo angulado de 45º isolado, comprimento de 70 mm ponta agulha Ø 0,3 mm x 15 mm Eletrodo com comprimento de 75 mm ponta bola Ø 3,0 mm Eletrodo com comprimento de 75 mm ponta bola Ø 6,0 mm Eletrodo com comprimento de 120 mm ponta bola Ø 2,0 mm Eletrodo reto, comprimento de 70 mm ponta faca curta Eletrodo angulado de 45º, comprimento de 75 mm ponta faca Eletrodo reto, comprimento de 120 mm ponta faca longa.: O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RIO RREAL, NO PRAZO MAXIMO DE 3 DIAS UTEIS, PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	CX	10	334,80	3.348,00
I	1	212	SCALP Nº 19	CX	300	48,71	14.613,00
I	1	213	SCALP Nº 17	CX	300	52,08	15.624,00
I	1	214	SCALP Nº 23	CX	100	47,70	4.770,00
I	1	215	SCALP Nº 25	CX	100	48,89	4.889,00
I	1	216	SCALP Nº 27	CX	100	47,91	4.791,00
I	1	217	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINO 500ML	UND	2	22,25	44,50
I	1	218	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINO 1.000ML	UND	2	33,75	67,50
I	1	219	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINO 2.000ML	UND	2	47,10	94,20
I	1	220	TALA DE ALUMÍNIO PARA IMOBILIZAÇÃO 16 MM X 180 MM	UND	60	1,92	115,20
I	1	221	TIRA P/ GLICEMIA ACCU-ACCU-CHEK ACTIVE C/ 50 TIRAS.: O VENCEDOR DO LOTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR 1 (UM) APARELHO PARA CADA 10 CAIXA DE FITAS, EM REGIME DE COMODATO.	CX	2000	22,45	44.900,00
I	1	222	TIRA P/ GLICEMIA GLICOO CAIXA C/ 50 TIRAS.: O VENCEDOR DO LOTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR 1 (UM) APARELHO PARA CADA 10 CAIXA DE FITAS, EM REGIME DE COMODATO.	CX	4000	19,20	76.800,00
I	1	223	TIRA P/ GLICEMIA G-TECH CAIXA C/ 50 TIRAS.: O VENCEDOR DO LOTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR 1 (UM) APARELHO PARA CADA 10 CAIXA DE FITAS, EM REGIME DE COMODATO.	UND	1200	18,56	22.272,00
I	1	224	TIRA P/ GLICEMIA ON CALL PLUS CAIXA C/ 50 TIRAS.: O VENCEDOR DO LOTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR 1 (UM) APARELHO PARA CADA 10 CAIXA DE FITAS, EM REGIME DE COMODATO.	CX	6000	41,19	247.140,00
I	1	225	TUBO HOSPITALAR	UND	30	172,28	5.168,40
I	1	226	VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO DO REANIMADOR AMBU	UND	2	64,59	129,18
I	1	227	SONDA DE GASTRONOMIA GTT C/ BALÃO E CONECTOR EM Y.:O VENCEDOR DO LOTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR 1 (UM) APARELHO PARA CADA 10 CAIXA DE FITAS, EM REGIME DE COMODATO.	UNIDADE	100	133,10	13.310,00
I	1	228	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12 FR PARA TRAQUEOSTOMIA - DRENO PARA PARA SUCCÃO HAIBREATH (ESTERIL):.	KIT	100	56,48	5.648,00
I	1	229	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 8FR PARA TRAQUEOSTOMIA - DRENO PARA PARA SUCCÃO HAIBREATH (ESTERIL):O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RIO RREAL, NO PRAZO MAXIMO DE 3 DIAS UTEIS, PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	KIT	200	39,80	7.960,00
I	1	230	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10FR PARA TRAQUEOSTOMIA - DRENO PARA PARA SUCCÃO HAIBREATH (ESTERIL):O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RIO RREAL, NO PRAZO MAXIMO DE 3 DIAS UTEIS, PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	KIT	200	40,77	8.154,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RIO REAL
ESTADO DA BAHIA

I	1	231	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12 FR PARA TRAQUEOSTOMIA - DRENO PARA PARA SUCCÃO HAIBREATH (ESTERIL):O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RIO RREAL, NO PRAZO MAXIMO DE 3 DIAS UTEIS, PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	KIT	200	37,27	7.454,00
I	1	232	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14FR PARA TRAQUEOSTOMIA - DRENO PARA PARA SUCCÃO HAIBREATH (ESTERIL):O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RIO RREAL, NO PRAZO MAXIMO DE 3 DIAS UTEIS, PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	KIT	200	48,40	9.680,00
I	1	233	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UND	350	2,21	773,50
I	1	234	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	300	2,31	693,00
I	1	235	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	50	2,11	105,50
I	1	236	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	100	2,23	223,00
I	1	237	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	100	2,23	223,00
I	1	238	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	100	2,21	221,00
I	1	239	CÂNULA DE GUEDELL Nº 03	UND	10	6,88	68,80
I	1	240	CÂNULA DE GUEDELL Nº 04	UND	4	6,85	27,40
I	1	241	CÂNULA DE GUEDELL Nº 05	CX	10	6,54	65,40
I	1	242	CONECTOR DE OXIGÊNIO (EXTENSOR DE ASPIRAÇÃO)	UND	20	4,05	81,00
I	1	243	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 2,0	UND	10	10,34	103,40
I	1	244	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 2,5	UND	10	10,23	102,30
I	1	245	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 3,0	UND	50	10,35	517,50
I	1	246	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 3,5	UND	10	10,29	102,90
I	1	247	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 4,0	UND	10	10,02	100,20
I	1	248	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5	UND	10	10,43	104,30
I	1	249	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 5,0	UND	30	10,61	318,30
I	1	250	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5	UND	10	10,39	103,90
I	1	251	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0	UND	10	10,17	101,70
I	1	252	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5	UND	10	9,88	98,80
I	1	253	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0	UND	100	10,34	1.034,00
I	1	254	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5	UND	100	10,67	1.067,00
I	1	255	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0	UND	30	10,39	311,70
I	1	256	CANULA FOLEY Nº 08	UND	10	5,03	50,30
I	1	257	CANULA FOLEY Nº 10	UND	10	4,90	49,00
I	1	258	CANULA FOLEY Nº 12	UND	20	5,02	100,40
I	1	259	CANULA FOLEY Nº 14	UND	200	4,77	954,00
I	1	260	CANULA FOLEY Nº 16	UND	300	5,00	1.500,00
I	1	261	SONDA FOLEY Nº 18	UND	200	4,86	972,00
I	1	262	SONDA FOLEY Nº 20	UND	100	4,96	496,00
I	1	263	SONDA FOLEY Nº 22	UND	30	5,12	153,60
I	1	264	SONDA FOLEY Nº 24	UND	40	5,00	200,00
I	1	265	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	UND	10	2,26	22,60
I	1	266	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UND	20	2,29	45,80
I	1	267	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UND	20	2,26	45,20
I	1	268	NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UND	20	1,68	33,60
I	1	269	NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UND	10	1,93	19,30
I	1	270	NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UND	20	2,13	42,60



PREFEITURA MUNICIPAL
RIO REAL
ESTADO DA BAHIA

I	1	271	NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UND	50	2,07	103,50
I	1	272	NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UND	20	2,16	43,20
I	1	273	NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UND	20	2,22	44,40
I	1	274	NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UND	50	2,28	114,00
I	1	275	NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UND	50	2,31	115,50
I	1	276	NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UND	50	2,33	116,50
I	1	277	RETAL Nº 16	UND	10	1,77	17,70
I	1	278	RETAL Nº 18	UND	10	2,01	20,10
I	1	279	RETAL Nº 22	UND	10	1,36	13,60
I	1	280	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UND	100	2,32	232,00
I	1	281	SONDA URETRAL Nº 06	UND	50	10,34	517,00
I	1	282	SONDA URETRAL Nº 08	UND	1200	10,51	12.612,00
I	1	283	SONDA URETRAL Nº 10	UND	5000	10,10	50.500,00
I	1	284	SONDA URETRAL Nº 12	UND	7000	10,74	75.180,00
I	1	285	SONDA URETRAL Nº 14	UND	1500	5,35	8.025,00
I	1	286	SONDA URETRAL Nº 16	UND	100	5,76	576,00
I	1	287	SONDA URETRAL Nº 18	UND	50	3,92	196,00
I	1	288	SONDA URETRAL Nº 22	UND	50	2,63	131,50
VALOR TOTAL DO LOTE 01						////	2.439.415,35
LOTE 02 - MATERIAIS BÁSICOS							
I	2	1	BR0271445 MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100	3,33	333,00
I	2	2	ACETATO DE NOMEGESTREL 2,5MG + 1,5MG COMPRIMIDO	COMP	15000	0,52	7.800,00
I	2	3	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G - CREME.	TUB	50	11,65	582,50
I	2	4	BR0292228 MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	1000	24,96	24.960,00
I	2	5	BR0268370 ACICLOVIR, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,56	2.800,00
I	2	6	BR0268375 ACICLOVIR, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/G, USO: CREME, BISNAGA 10,00 G	BISNAGA 10,00 G	400	7,09	2.836,00
I	2	7	BR0267502 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150000	0,16	24.000,00
I	2	8	BR0267501 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150000	0,17	25.500,00
I	2	9	BR0267503 ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150000	0,24	36.000,00
I	2	10	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG - COMPRIMIDO.	COMP	500	1,16	580,00
I	2	11	ÁCIDO SALICÍLICO 50MG/G - CREME	TUB	10	10,51	105,10
I	2	12	ADAPALENO 1MG/G 30G POMADA DERMATOLOGICA	TUB	2000	20,77	41.540,00
I	2	13	BR0267506 ALBENDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6500	0,67	4.355,00
I	2	14	ALBENDAZOL 40MG/ML -SUSPENSÃO ORAL 30ML	FR	2600	4,12	10.712,00
I	2	15	BR0269462 ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 70 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1240	0,84	1.041,60
I	2	16	ALLOPURINOL 150MG - COMPRIMIDO	COM	300	0,49	147,00
I	2	17	ANLÓDIPINO 5 MG. COMPRIMIDO	UND	20000	0,46	9.200,00
I	2	18	ALLOPURINOL 300MG - COMPRIMIDO.	COM	300	0,58	174,00
I	2	19	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (250MG + 62,5MG) /ML - SUSPENSÃO ORAL.	FR	400	24,44	9.776,00
I	2	20	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG - COMPRIMIDO	COM	6000	1,50	9.000,00
I	2	21	AMOXICILINA 500MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COM	120000	0,59	70.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RIO REAL

ESTADO DA BAHIA

I	2	22	AMOXICILINA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	600	9,14	5.484,00
I	2	23	AMOXICILINA, AMOXICILINA SÓDICA, AMOXICILINA TRI-HIDRATADA, AMOXICILINA TRIHIDRATADA, CLAVULANATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO CLAVULÂNICO (80 + 11,4) MG/ML PO FR VD X 140 ML + SER DOS	FR	5000	6,73	33.650,00
I	2	24	ATENOLOL 100MG - COMPRIMIDO.	COM	3000	0,30	900,00
I	2	25	BR0267517 ATENOLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	39000	0,33	12.870,00
I	2	26	BR0267516 ATENOLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120000	0,02	2.400,00
I	2	27	AZITROMICINA 40MG/ML -PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	600	16,62	9.972,00
I	2	28	BR0267140 AZITROMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	0,72	7.200,00
I	2	29	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJ + DILUENTE	AMP	3000	16,62	49.860,00
I	2	30	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI INJ + DILUENTE	AMP	2000	16,09	32.180,00
I	2	31	BENZOMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	250	9,30	2.325,00
I	2	32	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG - COMPRIMIDO.	COMP	3000	0,29	870,00
I	2	33	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG - COMPRIMIDO	COM	150000	0,26	39.000,00
I	2	34	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML - SOLUÇÃO	FR	600	7,52	4.512,00
I	2	35	BUDESONIDA 32 MCG - FRASCO AEROSOL NASAL	FR	510	35,09	17.895,90
I	2	36	BUDESONIDA 50MG – FRASCO AEROSOL NASAL	FR	520	45,39	23.602,80
I	2	37	CABERGOLINA 0,5MG - COMPRIMIDO.	COM	300	4,91	1.473,00
I	2	38	CAPTAPRIL 25MG	COM	150000	0,15	22.500,00
I	2	39	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400UI	COM	260000	0,34	88.400,00
I	2	40	CARVÃO ATIVADO - PÓ SUSPENSÃO ORAL. 30 GRAMAS POTE	POT	30	34,91	1.047,30
I	2	41	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	COM	8000	0,34	2.720,00
I	2	42	CARVEDILOL 25MG	COM	6000	0,37	2.220,00
I	2	43	CARVEDILOL 3,125MG - COMPRIMIDO.	COM	3000	0,34	1.020,00
I	2	44	CARVEDILOL 6,25MG	COM	3000	0,34	1.020,00
I	2	45	CEFALEXINA 500MG - CAPSULA OU COMPRIMIDO	COM	15000	0,94	14.100,00
I	2	46	CEFALEXINA 50MG/ML - SUSPENSAO ORAL 60 ML	FR	600	10,19	6.114,00
I	2	47	CEFALEXINA 250MG/ML 100ML FRASCO + COPO DOSADOR (SOLUÇÃO PRONTA PARA USO	FR	3000	8,90	26.700,00
I	2	48	CETACONAZOL 20MG/ML- XAMPU 150ML	FR	100	8,87	887,00
I	2	49	CILOSTOZOL 50MG.	COMP	5000	0,54	2.700,00
I	2	50	CILOSTOZOL 100MG.	COMP	5000	0,66	3.300,00
I	2	51	CLARITROMICINA 500MG	COMP	5210	2,27	11.826,70
I	2	52	CLARITROMICINA 50MG/ML 60 ML - FRASCO	FR	3000	10,65	31.950,00
I	2	53	LANSOPRAZOL 30MG + CLARITROMICINA 500MG + AMOXICILINA 500MG 7 BLISTERS	CAIXA	200	31,57	6.314,00
I	2	54	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	50	16,02	801,00
I	2	55	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 1MG/G -POMADA OFTÁLMICA	TUB	10	30,00	300,00
I	2	56	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDO	COM	10000	0,34	3.400,00
I	2	57	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG/ML 30ML - FRASCO	FR	3000	5,43	16.290,00
I	2	58	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO	COMP	7200	0,71	5.112,00
I	2	59	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG - CÁPSULA	CAP	3000	0,95	2.850,00
I	2	60	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG- COMPRIMIDO	COMP	3000	0,77	2.310,00
I	2	61	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG - COMPRIMIDO.	COMP	3000	0,82	2.460,00
I	2	62	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - GEL	TUB	600	9,70	5.820,00
I	2	63	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG - COMPRIMIDO.	COMP	3000	0,42	1.260,00
I	2	64	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG - COMPRIMIDO	COMP	100000	0,48	48.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RIO REAL

ESTADO DA BAHIA

I	2	65	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA - GOTAS.	FR	200	4,22	844,00
I	2	66	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG - COMPRIMIDO	COMP	3000	0,34	1.020,00
I	2	67	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG- COMPRIMIDO.	COMP	1000	0,63	630,00
I	2	68	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 8MG- COMPRIMIDO.	COMP	1000	0,67	670,00
I	2	69	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40MG - COMPRIMIDO	COMP	1000	1,79	1.790,00
I	2	70	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG - COMPRIMIDO	COMP	120000	0,48	57.600,00
I	2	71	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150MG - COMPRIMIDO	COMP	2000	0,96	1.920,00
I	2	72	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG - COMPRIMIDO	COMP	1000	1,27	1.270,00
I	2	73	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG - COMPRIMIDO	COMP	50000	0,20	10.000,00
I	2	74	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG - COMPRIMIDO	COMP	20000	0,69	13.800,00
I	2	75	CLORIDRATO DE VERAPRAMIL 120 MG- COMPRIMIDO	COMP	1000	0,52	520,00
I	2	76	DEXAMETASONA 0,1% - COLÍRIO	FR	10	38,37	383,70
I	2	77	DEXAMETASONA 0,1% - CREME 10 GRAMAS	TUB	1200	7,40	8.880,00
I	2	78	DEXAMETASONA 0,1MG/ML - ELIXIR	FR	220	12,98	2.855,60
I	2	79	DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDO	COMP	5000	0,44	2.200,00
I	2	80	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO TÓPICA	TUB	10	42,47	424,70
I	2	81	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 4% - SOLUÇÃO TÓPICA	TUB	10	41,70	417,00
I	2	82	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA SOLUÇÃO ORAL	FR	20	44,89	897,80
I	2	83	DIGOXINA 0,25MG - COMPRIMIDO	COMP	30000	0,77	23.100,00
I	2	84	DIGOXINA 0,05MG/ML ELIXIR 60 ML	FR	2000	4,57	9.140,00
I	2	85	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMP	2000	0,50	1.000,00
I	2	86	DIPIRONA SÓDICA 500MG - COMPRIMIDO	COMP	50000	0,99	49.500,00
I	2	87	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML -SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	2400	2,69	6.456,00
I	2	88	DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML -SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	3000	4,45	13.350,00
I	2	89	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE - AEROSSOL OU SPRAY	FR	150	83,06	12.459,00
I	2	90	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE - AEROSSOL OU SPRAY	FR	150	60,63	9.094,50
I	2	91	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL (50MG + 5MG) /ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	4000	18,44	73.760,00
I	2	92	ESPIRONOLACTONA 100MG - COMPRIMIDO	COMP	3000	0,73	2.190,00
I	2	93	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO	COMP	10000	0,57	5.700,00
I	2	94	ESTRIOL 1MG/G - CREME VAGINAL	TUB	50	15,38	769,00
I	2	95	FINASTERIDA 5 MG- COMPRIMIDO	COMP	500	0,58	290,00
I	2	96	FLUCONAZOL 150MG - CÁPSULA	COMP	8000	0,72	5.760,00
I	2	97	FENOTEROL 5 MG/ML 20 ML. FRASCO	UND	60	7,04	422,40
I	2	98	FOSFATO DE CLINDAMICINA 10MG/MG- GEL	TUB	10	25,95	259,50
I	2	99	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML 120ML	FR	1200	10,86	13.032,00
I	2	100	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML 120ML	FR	1200	12,02	14.424,00
I	2	101	FUROS FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO	COMP	12000	0,43	5.160,00
I	2	102	FUROATO DE MOMETASONA MONOIDRATADO 0,5MG/G 120 ML FR ATOMIZADOR	FR	3000	13,02	39.060,00
I	2	103	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO	COMP	240000	0,11	26.400,00
I	2	104	GLICAZIDA 30MG -COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	120000	0,40	48.000,00
I	2	105	GLICAZIDA 60MG -COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	120000	0,40	48.000,00
I	2	106	GLICEROL 120 MG/ML- SOLUÇÃO RETAL	FR	50	11,77	588,50
I	2	107	GLICEROL 72 MG -SUPOSITORIO RETAL	UND	50	2,06	103,00
I	2	108	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) - SOLUÇÃO ORAL	FR	210	5,98	1.255,80



PREFEITURA MUNICIPAL
RIO REAL
ESTADO DA BAHIA

I	2	109	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO	COMP	100000	0,11	11.000,00
I	2	110	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230 MG - COMPRIMIDO.	COMP	100	0,77	77,00
I	2	111	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300 MG- COMPRIMIDO	COMP	100	0,70	70,00
I	2	112	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG - SUSPENSÃO ORAL	FR	300	8,06	2.418,00
I	2	113	HIPROMELOSE 3MG/ML- SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA	FR	10	60,56	605,60
I	2	114	IBUPROFENO 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	3000	4,56	13.680,00
I	2	115	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO	COMP	120000	0,57	68.400,00
I	2	116	IBUPROFENO 400MG CÁPSULA	COMP	40000	0,59	23.600,00
I	2	117	IMIQUIMOD 50MG/ML -CREME	TUB	10	319,93	3.199,30
I	2	118	INSULINA NPH 100UI- SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPP	5500	24,99	137.445,00
I	2	119	INSULINA REGULAR 100 UI- SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	10500	25,63	269.115,00
I	2	120	ITRACONAZOL 100 MG- COMPRIMIDO	COMP	100	0,95	95,00
I	2	121	IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDO	COMP	1000	1,31	1.310,00
I	2	122	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO 667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FR. 120,00 ML	FR	600	8,90	5.340,00
I	2	123	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG - COMPRIMIDO	COMP	40000	0,22	8.800,00
I	2	124	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG - COMPRIMIDO	CT	40000	0,53	21.200,00
I	2	125	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG - COMPRIMIDO	COMP	40000	0,54	21.600,00
I	2	126	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO	COMP	4000	0,31	1.240,00
I	2	127	LORATADINA 1MG/ML - XAROPE	FR	400	10,90	4.360,00
I	2	128	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDO	COMP	163800	0,23	37.674,00
I	2	129	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG - COMPRIMIDO	COMP	163800	0,90	147.420,00
I	2	130	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	FR	2400	6,57	15.768,00
I	2	131	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMP	COMP	3000	0,35	1.050,00
I	2	132	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG - COMPRIMIDO	COMP	30000	0,20	6.000,00
I	2	133	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG - COMPRIMIDO	COMP	50000	0,27	13.500,00
I	2	134	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG - COMPRIMIDO	COMP	20000	0,23	4.600,00
I	2	135	MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA	FR	10	18,91	189,10
I	2	136	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG - COMPRIMIDO	COMP	1000	0,99	990,00
I	2	137	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG - COMPRIMIDO	COMP	1000	0,93	930,00
I	2	138	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO	COMP	25000	0,84	21.000,00
I	2	139	METRONIDAZOL 100MG/G - GEL VAGINAL	TUB	6000	9,35	56.100,00
I	2	140	METRONIDAZOL 500MG/5G + NISTATINA etronidazol 500mg/5g + Nistatina 100000UI/5G CREME VAGINAL + APLICADORES	TUB	10000	13,98	139.800,00
I	2	141	METRONIDAZOL 250MG -COMPRIMIDO	COMP	2400	0,49	1.176,00
I	2	142	MISOPROSTOL 200MCG - COMPRIMIDO	COMP	50	47,86	2.393,00
I	2	143	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG - COMPRIMIDO	COMP	100	0,43	43,00
I	2	144	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG - COMPRIMIDO	COMP	100	0,46	46,00
I	2	145	NIFEDIPINO 10MG – CÁPSULA OU COMPRIMIDO.	COMP	300	0,36	108,00
I	2	146	NIFEDIPINO 20 MG - COMPRIMIDO	COMP	10000	0,45	4.500,00
I	2	147	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	600	7,66	4.596,00
I	2	148	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME 28 GRAMAS	TUB	200	7,81	1.562,00
I	2	149	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREMEVAGINAL	TUB	7000	10,73	75.110,00
I	2	150	NITRATO DE MICONAZOL 2% - LOÇÃO	FR	100	10,19	1.019,00
I	2	151	NITROFURANTOINA 100MG - CAPSULA	COMP	10000	0,67	6.700,00
I	2	152	NORETISTERONA 0,35MG - COMPRIMIDO	COMP	5000	0,42	2.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RIO REAL
ESTADO DA BAHIA

I	2	153	ÓLEO MINERAL - ÓLEO	FR	400	8,29	3.316,00
I	2	154	OMEPRAZOL 20MG - CÁPSULA	COMP	50000	0,19	9.500,00
I	2	155	OMEPRAZOL 40MG - CÁPSULA	CAPSULA	60000	0,10	6.000,00
I	2	156	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	2000	3,22	6.440,00
I	2	157	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO	COMP	100000	0,21	21.000,00
I	2	158	PARACETAMOL 750MG - COMPRIMIDO	COMP	100000	0,32	32.000,00
I	2	159	PASTA D'ÁGUA (FN) PASTA	TUB	50	6,57	328,50
I	2	160	PERMANGANATO DE PÓTISSIO 100MG- COMPRIMIDO	COMP	100	1,12	112,00
I	2	161	PERMANGANATO DE PÓTISSIO 100MG- PÓ	UND	10	1,09	10,90
I	2	162	PERMETRINA 1% - LOÇÃO	FR	250	7,31	1.827,50
I	2	163	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 25MG/G- GEL	TUB	20	14,16	283,20
I	2	164	PREDNISOLONA 1MG./ML - FRASCO	UND	40	11,80	472,00
I	2	165	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO	COMP	10000	0,51	5.100,00
I	2	166	PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDO	COMP	6000	0,23	1.380,00
I	2	167	PROPILTIOURACILA 100MG - COMPRIMIDO	COMP	3000	0,58	1.740,00
I	2	168	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (FN) - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	COMP	1000	1,74	1.740,00
I	2	169	SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO	COMP	50000	0,35	17.500,00
I	2	170	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO	COMP	10000	0,54	5.400,00
I	2	171	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	10000	1,02	10.200,00
I	2	172	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	10000	0,57	5.700,00
I	2	173	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	15000	0,83	12.450,00
I	2	174	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME 400G	TUB	100	66,86	6.686,00
I	2	175	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG+8MG)/ML - SUSP. ORAL	FR	200	9,46	1.892,00
I	2	176	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80 MG - COMPRIMIDO	COMP	15000	0,58	8.700,00
I	2	177	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/G- POMADA OFTÁLMICA	TUB	10	39,76	397,60
I	2	178	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA+ CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10.000 UI/ML+ 3,500 MG/ML + 0,250 MG/ML +20 MG/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA.	FR	50	16,50	825,00
I	2	179	SULFATO FERROSO 25MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	260	8,33	2.165,80
I	2	180	SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDO	COMP	150000	0,32	48.000,00
I	2	181	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG - COMPRIMIDO	COMP	300	0,84	252,00
I	2	182	TIAMAZOL 10 MG- COMPRIMIDO	COMP	300	0,77	231,00
I	2	183	VARFARINA SÓDICA 1 MG- COMPRIMIDO	COMP	1000	0,48	480,00
I	2	184	VARFARINA SÓDICA 5 MG- COMPRIMIDO	COMP	1000	0,41	410,00
I	2	185	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ ML GOTAS	FR	1300	3,99	5.187,00
I	2	186	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMP	1950	0,39	760,50
I	2	187	SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY 200MCG	FR	1300	9,40	12.220,00
I	2	188	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	1560	0,78	1.216,80
I	2	189	DISPOSITIVO INTRA UTERINO DE COBRE	UND	65	167,03	10.856,95
I	2	190	REPELENTE 200 ML	UND	260	24,26	6.307,60
VALOR TOTAL DO LOTE 02						////	2.740.272,75
LOTE 03 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS							
I	3	1	CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDO	COMP	240000	0,37	88.800,00
I	3	2	CARBAMAZEPINA 200MG/ML - SUSPENSÃO	FR	800	9,56	7.648,00
I	3	3	CARBAMAZEPINA 400MG - COMPRIMIDO	COMP	110000	0,84	92.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RIO REAL
ESTADO DA BAHIA

I	3	4	CARBONATO DE LITIO 300MG - COMPRIMIDO	COMP	100000	0,46	46.000,00
I	3	5	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	600	6,07	3.642,00
I	3	6	CLORIDRATO AMITRIPTILINA 25MG - COMPRIMIDO	COMP	250000	0,19	47.500,00
I	3	7	CLORIDRATO AMITRIPTILINA 75MG - COMPRIMIDO	COMP	50000	0,32	16.000,00
I	3	8	CLORIDRATO BIPERIDENO 2MG - COMPRIMIDO	COMP	80000	0,61	48.800,00
I	3	9	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG - COMPRIMIDO	COMP	30000	0,67	20.100,00
I	3	10	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 50MG - COMPRIMIDO	COMP	70000	0,84	58.800,00
I	3	11	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG - COMPRIMIDO	COMP	70000	0,75	52.500,00
I	3	12	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO	COMP	50000	0,76	38.000,00
I	3	13	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	50000	0,49	24.500,00
I	3	14	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG - COMPRIMIDO	COMP	250000	0,22	55.000,00
I	3	15	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML 20 ML - FRASCO	FR	3000	18,30	54.900,00
I	3	16	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG - CAPSULA	CAP	10000	0,68	6.800,00
I	3	17	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG - CAPSULA	CAP	20000	0,78	15.600,00
I	3	18	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG - CAPSULA	CAP	20000	0,78	15.600,00
I	3	19	DECANOATO HALOPERIDOL 50MG/ML C/15 SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1000	10,96	10.960,00
I	3	20	DIAZEPAM 10MG - COMPRIMIDO	COMP	100000	0,20	20.000,00
I	3	21	DIAZEPAM 5MG - COMPRIMIDO	COMP	30000	0,16	4.800,00
I	3	22	FENITOÍNA SÓDICA 100MG - COMPRIMIDO	COMP	20000	0,45	9.000,00
I	3	23	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	COMP	50000	0,53	26.500,00
I	3	24	FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	500	6,12	3.060,00
I	3	25	HALOPERIDOL 1MG - COMPRIMIDO	COMP	20000	0,55	11.000,00
I	3	26	HALOPERIDOL 2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	300	6,11	1.833,00
I	3	27	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO	COMP	80000	0,49	39.200,00
I	3	28	LEVODOPA, CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200+50MG COMPRIMIDOS	COMP	15000	1,30	19.500,00
I	3	29	LEVODOPA, CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100+25MG COMPRIMIDOS	COMP	15000	1,14	17.100,00
I	3	30	CARBIDOPA + LEVODOPA 25+ 250MG	COMP	15000	1,20	18.000,00
I	3	31	LEVODOPA 100MG + CARBIDOPA 25MG + ENTACAPONA 200MG COMPRIMIDOS	COMP	15000	9,28	139.200,00
I	3	32	VALPROATO DE SÓDIO 250MG COMPRIMIDO	COMP	20000	0,68	13.600,00
I	3	33	VALPROATO DE SÓDIO 500MG - COMPRIMIDO	COMP	40000	1,32	52.800,00
I	3	34	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/MG SOLUÇÃO ORAL	FR	600	11,88	7.128,00
I	3	35	RISPERIDONA 1MG - COMPRIMIDO	COMP	52000	0,39	20.280,00
I	3	36	RISPERIDONA 2MG - COMPRIMIDO	COMP	40000	0,21	8.400,00
I	3	37	RISPERIDONA 3 MG - COMPRIMIDO	COMP	65000	0,41	26.650,00
I	3	38	HALOPERIDOL 5MG/ML COMP	COMP	12000	0,48	5.760,00
I	3	39	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML 100ML FRASCO	FR	3000	4,12	12.360,00
I	3	40	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMPRIMIDO	COMP	12000	0,25	3.000,00
I	3	41	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMPRIMIDO	COMP	12000	0,39	4.680,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03						////	1.167.401,00
LOTE 04 – MEDICAMENTOS CONTROLADOS INJETAVEIS							
I	4	1	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, CX C/50AMP.	CX	8	337,10	2.696,80
I	4	2	DIAZEPAM 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL CX C/50AMP	CX	30	109,34	3.280,20
I	4	3	DIAZEPAM 10 MG/2ML - AMPOLA	AMP	400	1,91	764,00
I	4	4	FENITOINA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL CX C/10 AMP	CX	150	61,40	9.210,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RIO REAL
ESTADO DA BAHIA

I	4	5	FENOBARBITAL 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL, CX C/50AMP	CX	30	56,98	1.709,40
I	4	6	HALOPERIDOL 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL CX C/50 AMP	CX	19	247,74	4.707,06
I	4	7	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL CX COM 25 AMPOLAS	CX	8	312,53	2.500,24
I	4	8	CLORIDRATO DE TRAMADAOL 100MG/ML – 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CX COM T50 AMP	CX	75	162,19	12.164,25
I	4	9	FENTANILA CITRATO DE SOLUÇÃO INJETAVEL 78,5MCG/ML AMPOLA 5ML CX COM 25 AMP	CX	90	171,58	15.442,20
I	4	10	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL CX / 5 AMP	CX	15	107,33	1.609,95
I	4	11	ISOFLURANO SOL. INALACAO 100ML FRSC	FR	20	178,68	3.573,60
I	4	12	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG 10 ML CX C 100 AMP	CX	30	423,35	12.700,50
I	4	13	NALOXONA 0,4MG/ML INJ C/ 10 ANPOLA 1ML	CX	30	111,94	3.358,20
I	4	14	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 2 ML CX C/ 50 AMP	CX	60	614,40	36.864,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04						////	110.580,40
LOTE 05 – MEDICAMENTOS ÉTICOS							
I	5	1	BISSULFATO DE CLOPIDROGEL 75 MG - COMPRIMIDO	COMP	2000	0,93	1.860,00
I	5	2	BROMIDRATO DE FENOTEROL - GOTAS	FR	600	6,61	3.966,00
I	5	3	CARBOCISTEINA 50MG/ML XAROPE 10ML	FR	6000	3,97	23.820,00
I	5	4	CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE 10ML	FR	6000	3,33	19.980,00
I	5	5	CLORIDRATO DE AMBROXOL 10MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	400	6,49	2.596,00
I	5	6	CLORIDRATO DE AMBROXOL 5MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	400	6,19	2.476,00
I	5	7	CLORIDRATO DE BROMEXINA 8MG/ML 5ML XAROPE ADULTO 120ML	FR	5000	5,92	29.600,00
I	5	8	CLORIDRATO DE BROMEXINA 8MG/ML 5ML XAROPE INFANTIL 120ML	FR	5000	5,62	28.100,00
I	5	9	CLORIDRATO DE CLOBUTINOL, SUCCINATO DE DOXILAMINA (4 + 0,75) MG/ML XPE FR VD AMB X 100 ML + COP	FR	5000	24,92	124.600,00
I	5	10	CLORIDRATO DE CLOBUTINOL SUCCINATO DE DOXILAMINA (48 + 9) MG/ML SOL ORAL GOT VD AMB X 15 ML	FR	3000	4,67	14.010,00
I	5	11	COLAGENASE + CLORAFENICOL 30 GR - POMADA DERMATOLOGICA	TUB	50	21,14	1.057,00
I	5	12	COLAGENASE + CLORAFENICOL 50 GR - POMADA DERMATOLOGICA	TUB	200	18,23	3.646,00
I	5	13	COMPLEXO B - COMPRIMIDO	COMP	150000	0,41	61.500,00
I	5	14	COMPLEXO B - SOLUÇÃO ORAL 100ML XAROPE + COPO DOSADOR	COMP	200	6,17	1.234,00
I	5	15	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORAFENICOL 50 GR-POMADA	TUB	1000	28,07	28.070,00
I	5	16	MEBENDAZOL 100 MG	TUB	1500	0,51	765,00
I	5	17	MEBENDAZOL 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	COMP	200	6,46	1.292,00
I	5	18	NEOMICINA + BACITRACINA 50G/G POMADA	TUB	1200	7,53	9.036,00
I	5	19	NIMESULIDA 100MG	COMP	6000	0,62	3.720,00
I	5	20	NIMESULIDA 50MG/ML	FR	210	8,56	1.797,60
I	5	21	POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS - COMPRIMIDO	COMP	200	0,49	98,00
I	5	22	POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS - SOLUÇÃO ORAL	FR	50	8,53	426,50
I	5	23	SIMETICONA - SOLUÇÃO ORAL	FR	1000	4,22	4.220,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05						////	367.870,10
LOTE 06 – MEDICAMENTOS INJETAVEIS							
I	6	1	ACIDO TRANEXÂMICO SOLUÇÃO INJETAVEL CX C/50 AMP	CX	90	480,74	43.266,60
I	6	2	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX C/ 50 AMP	CX	15	645,23	9.678,45
I	6	3	ADENOSINA 6G/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX C/ 50 AMP	CX	15	617,17	9.257,55
I	6	4	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML AMP CX C/100 AMP	CX	64	57,94	3.708,16
I	6	5	AGUA PARA INJEÇÃO 5ML AMP CX C/100 AMP	CX	30	44,50	1.335,00
I	6	6	AGUA PARA INJEÇÃO 500ML AMP CX C/ 24 UNIDADES	CX	200	96,05	19.210,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RIO REAL
ESTADO DA BAHIA

I	6	7	AMINOFILINA 24MG/MLSOLUÇÃO INJETAVEL CX C/ 100 AMP	CX	7	768,18	5.377,26
I	6	8	AMPICILINA SODICA 1GR PÓ PARA SOL. INJ. CX C/ 50 FR	CX	60	355,51	21.330,60
I	6	9	BROMOPRIDA 5MG/ML SUSPENSÃO INJETAVEL CX C/ 50 AMP	CX	120	199,36	23.923,20
I	6	10	BULTIBROMETO DE ESCAPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETAVEL CX C/100 AMP	CX	60	564,85	33.891,00
I	6	11	CIPROFLOXACINO 400MG SOLUÇÃO INJETAVEL 2MG/ML 200ML	AMP	3000	28,64	85.920,00
I	6	12	CIPROFLOXACINO) 2MG/ML - BOLSA 100 ML- CAIXA C/ 1 BOLSA PLASTICA	AMP	3000	6,68	20.040,00
I	6	13	CLINDAMICINA 600MG SOLUÇÃO INJ. 150MG/ML CX C/ 50 AMP	CX	90	409,34	36.840,60
I	6	14	CLINDAMICINA 300 MG - COMPRIMIDO	UND	420	1,63	684,60
I	6	15	CLORANFENICOL SUCCIONATO SÓDICO PÓ P SOL. INJ. 1 GR CX C/50 AMP	CX	5	289,95	1.449,75
I	6	16	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG/ML - SOL. INJ. CX C/50 AMP	CX	15	494,85	7.422,75
I	6	17	CLORIDRATO DE ETILEFRINA SOLUÇÃO INJETAVEL CX C/ 5 AMP	CX	75	36,32	2.724,00
I	6	18	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL CX C/ 50 AMP	CX	45	396,29	17.833,05
I	6	19	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETADO CX C/ 50 AMP	CX	150	260,03	39.004,50
I	6	20	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/ML - SOLUÇÃO INJETADO CX C/ 50 AMP	CX	150	308,28	46.242,00
I	6	21	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL CX C/ 100 AMP	CX	75	207,22	15.541,50
I	6	22	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX C/ 50 AMP	CX	8	330,09	2.640,72
I	6	23	DICLOFENACO DE SODIO 75 MG SOLUÇÃO INJETAVEL CX C/ 100 AMP	CX	75	152,66	11.449,50
I	6	24	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 50 MG/ML(B6)SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAMUSCULAR (IM) CX C/ 50 AMP	CX	51	476,01	24.276,51
I	6	25	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 50 MG/ ML (B6DL) SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSO (EV) CX C/ 50 AMP	CX	60	610,46	36.627,60
I	6	26	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) SOLUÇÃO INJETAVEL IM 10MG/ML AMPOLA CX C/ 50 AMP	CX	19	182,91	3.475,29
I	6	27	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML - SOL.INJ. CX C/ 100 AMP	CX	120	466,47	55.976,40
I	6	28	GLICONATO DE CALCIO SOLUÇÃO INJETAVEL A 10% AMP 10ML	AMP	450	3,34	1.503,00
I	6	29	GLICOSE 250MG/ML -25% SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	AMP	3000	1,02	3.060,00
I	6	30	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO 300 MICROGRAMAS/ 1,5ML	AMP	30	475,88	14.276,40
I	6	31	LECTRUM 3,75MG COM 1 FRASCO - AMPOLA + 1,5 ML DE DILUENTE + 1 SERINGA DESCARTÁVEL + 2 AGULHAS	CX	200	117,18	23.436,00
I	6	32	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOL. INJ CX C/50 AMP	CX	10	231,33	2.313,30
I	6	33	METILPREDNISOLONA 500MG SOL. INJ EV/IM CXC/ 10 AMPOLAS 10ML 8ML	CX	20	309,91	6.198,20
I	6	34	METRONIDAZOL 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 100ML AMP 3600	AMP	3600	5,41	19.476,00
I	6	35	NITROPRUSSIATO DE SODIO PO LIOFILIZADO PARA INFUSÃO 25MG/ML AMPOLA 2ML + DILUENTE A 5% DE GLICOSE	AMP	150	15,15	2.272,50
I	6	36	OCITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX C/ 50 AMP	CX	30	458,73	13.761,90
I	6	37	OMEPRAZOL SOLUÇÃO INJETAVEL 40MG FA (R)	AMP	3400	16,24	55.216,00
I	6	38	OXACILINA SODICA 500MG PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL CX C 50 AMP	CX	90	585,05	52.654,50
I	6	39	PENTOXIFILINA INJETAVEL 100MG/ML CX C/ 50 AMP	CX	8	96,57	772,56
I	6	40	PIRACETAM 200MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX C/ 12 AMP	CX	45	51,09	2.299,05
I	6	41	SACARATO DE ÓXIDO FERRICO INJ (NORIPURUM) 20MG/ML 5ML AMPOLAS	AMP	400	6,62	2.648,00
I	6	42	METILPREDNISOLONA (SOLUMEDROL 500MG) SOL. INJ. C/ 1 FRASCO-AMPOLA + DIL. 1ML CX C/ 50 AMP	CX	50	795,38	39.769,00
I	6	43	METILPREDNISOLONA (SOLUMEDROL 125MG) SOL. INJ. C/ 1 FRASCO-AMPOLA + DIL. 1ML CX C/ 50 AMP	CX	50	313,06	15.653,00
I	6	44	SUCCINILCOLINA 100MG - (CLORETO DE SUXAMETONIO) SOL. INJ. AMPOLA	AMP	105	28,66	3.009,30
I	6	45	SUCCINILCOLINA 500MG - (CLORETO DE SUXAMETONIO) SOL. INJ. AMP	AMP	30	34,08	1.022,40
I	6	46	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL C/ 50 AMP	CX	30	300,18	9.005,40



PREFEITURA MUNICIPAL
RIO REAL
ESTADO DA BAHIA

I	6	47	SULFATO DE AMICACINA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL C/ 50 AMP	CX	30	291,17	8.735,10
I	6	48	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX C/ 50 AMP	CX	30	194,09	5.822,70
I	6	49	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG CX C/ 6	CX	75	44,29	3.321,75
I	6	50	VANCOMICINA CLORIDRATO DE PO P/ SOL. INJ. 500MG CX C/ 50 AMP	CX	90	540,71	48.663,90
I	6	51	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) SOLUÇÃO INJETAVEL CX C/ 100 AMP	CX	75	476,68	35.751,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06						////	949.767,55
LOTE 07 – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS BÁSICOS							
I	7	1	BR0271710 AMIODARONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, INDICACAO: INJETÁVEL, FRASCO 50,00 ML	FRASCO 50,00 ML	30	311,67	9.350,10
I	7	2	BENLYSTA IV 120MG/ML 5ML C/ 1 FR AMPOLA	CX	30	742,63	22.278,90
I	7	3	BR0270612 BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1.200.000UI, APRESENTACAO: BENZATINA, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	68	847,86	57.654,48
I	7	4	BR0270613 BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 600.000UI, APRESENTACAO: BENZATINA, FRASCO 2,00 ML	FRASCO 2,00 ML	30	820,92	24.627,60
I	7	5	BR0270616 BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5.000.000UI, APRESENTACAO: POTÁSSICA, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	6	522,22	3.133,32
I	7	6	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 3.000.000 UI + 100.00 PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL CX C/ 50 AMP	CX	5	497,41	2.487,05
I	7	7	BR0268222 BICARBONATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 8,4%, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	150	2,01	301,50
I	7	8	BR0268411 CEFOTAXIMA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	30	410,81	12.324,30
I	7	9	CEFOTAXIMA SÓDICA 2G IM/IV 50FA	CX	30	492,59	14.777,70
I	7	10	BR0442701 CEFTRIAXONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	60	484,47	29.068,20
I	7	11	BR0450890 CEFTRIAXONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	40	181,32	7.252,80
I	7	12	BR0456376 CEFTAZIDIMA, ASSOCIADO AO AVIBACTAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2000 MG + 500 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	20	7.840,22	156.804,40
I	7	13	BR0340167 CIMETIDINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	3,41	10.230,00
I	7	14	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	200	0,81	162,00
I	7	15	CLORETO DE SODIO 10% - 0,154 MEQ/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	AMP	750	0,76	570,00
I	7	16	CLORETO DE SODIO 20% - 3,4 MEQ/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	CX	4	1,06	4,24
I	7	17	BR0268446 DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 12,5 MG/ML, INDICACAO: INJETÁVEL, AMPOLA 20,00 ML	AMPOLA 20,00 ML	5	416,21	2.081,05
I	7	18	BR0268960 DOPAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	5	541,74	2.708,70
I	7	19	BR0269843 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2%, APRESENTACAO: INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA 5,00 ML	30	250,96	7.528,80
I	7	20	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% + EPINEFRINA -SOLUÇÃO INJ C/ VASOCONSTRITOR C/ 10 FR AMP	CX	15	483,34	7.250,10
I	7	21	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML. CX C/ 10 AMP	CX	6	105,65	633,90
I	7	22	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - SOL. INJ CX C/ 100 AMP	CX	30	491,06	14.731,80
I	7	23	DOPAMINA 5 MG/ML. AMPOLA	AMPOLA	50	10,85	542,50
I	7	24	DIPIRONA SODICA 500 MG/ ML - SOL. INJ CX C/ 100 AMP	CX	300	241,72	72.516,00
I	7	25	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML - SOLUÇÃO INJ. CX C/10 AMP	CX	120	270,27	32.432,40
I	7	26	EPINEFRINA SOL. INJ. 1 MG/ML AMP 1 ML (ADRENALINA) CX C/50 AMP	CX	30	114,34	3.430,20
I	7	27	FUROSEMIDA 10MG/ML - SOLUÇÃO CX C/ 50 AMP	CX	120	214,38	25.725,60
I	7	28	GLICOSE 500MG/ML - 50% SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1500	0,84	1.260,00
I	7	29	HEPARINA SODICA SOLUÇÃO INJETAVEL 5000 UI/ 0,25ML (SUBCUTANEO)CX C/25 AMP	CX	120	364,84	43.780,80



PREFEITURA MUNICIPAL
RIO REAL

ESTADO DA BAHIA

I	7	30	HEPARINA SODICA SOLUÇÃO INJETAVEL 5000UI/5ML(ENDOVENOSA) CX C/25 AMP	CX	15	850,15	12.752,25
I	7	31	HIDROCORTISONA HEMISSUCCINATO DE PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 100MG FA + DILUENTE CX C/ 50 AMP	CX	90	332,06	29.885,40
I	7	32	HIDROCORTISONA HEMISSUCCINATO DE PÓ PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG FA + DILUENTE CX C/ 50 AMP	CX	90	446,44	40.179,60
I	7	33	IMATINIBE 40MGCAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	30	287,53	8.625,90
I	7	34	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO DE 2MG/ML SOLUCAO INJ.CX C/50 AMP	CX	51	297,51	15.173,01
I	7	35	MICOFENOLATO DE SÓDIO 360MG C/ 50 COMPRIMIDOS	CX	40	191,71	7.668,40
I	7	36	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML –SOLUÇÃO INJETÁVEL CX COM 100 AMPOLAS	CX	15	223,24	3.348,60
I	7	37	SULFATO DE MAGNESIO 10% (0,81MEQ/ML MG++) - SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	750	2,17	1.627,50
I	7	38	SULFATO DE MAGNESIO 50% (4,05 MEQ/ ML MG++) - SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	750	8,86	6.645,00
I	7	39	TEMOZOLOMIDA 180MG C/ 5 CAPSULAS	CX	30	1.389,33	41.679,90
I	7	40	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4,5G 10FA IV CX C/ 10 AMP	CX	30	105,60	3.168,00
I	7	41	VORICONAZOL 50MG CX C/ 14 - COMPRIMIDOS	CX	30	663,88	19.916,40
VALOR TOTAL DO LOTE 07						////	756.318,40
LOTE 08 – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS BÁSICOS							
I	8	1	BR0271356 ALPRAZOLAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	0,51	5.100,00
I	8	2	BR0271357 ALPRAZOLAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	0,20	2.000,00
I	8	3	BR0284465 ALPRAZOLAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000	0,24	9.600,00
I	8	4	BR0271774 BROMAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	0,39	3.900,00
I	8	5	BR0272903 CITALOPRAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	0,49	9.800,00
I	8	6	BR0272901 CLOBAZAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	1,85	925,00
I	8	7	BR0272902 CLOBAZAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	2,22	1.110,00
I	8	8	BR0270118 CLONAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	0,29	2.900,00
I	8	9	BR0270119 CLONAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	0,43	12.900,00
I	8	10	BR0270120 CLONAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20,00 ML	2000	2,39	4.780,00
I	8	11	BR0273221 MEMANTINA, SAL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	0,21	4.200,00
I	8	12	BR0272327 OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,74	3.700,00
I	8	13	BR0272328 OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120,00 ML	FRASCO 120,00 ML	2000	10,74	21.480,00
I	8	14	BR0273940 PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	0,43	4.300,00
I	8	15	BR0298768 PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	0,59	5.900,00
I	8	16	BR0272367 TIORIDAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG, DRÁGEA	DRÁGEA	10000	0,72	7.200,00
I	8	17	BR0272366 TIORIDAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG, DRÁGEA	DRÁGEA	1000	0,83	830,00
I	8	18	BR0273597 TIORIDAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG, DRÁGEA	DRÁGEA	10000	1,49	14.900,00
I	8	19	BR0272380 VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	1,65	825,00
I	8	20	BR0272382 VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	1,52	760,00
I	8	21	BR0309436 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG, LIBERAÇÃO LENTA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,48	2.400,00
I	8	22	BR0272588 DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	0,64	320,00
I	8	23	BR0272589 DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	0,60	6.000,00
I	8	24	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG/ML 100ML - XAROPE	FR	1000	4,77	4.770,00
I	8	25	BR0302442 DULOXETINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA, CÁPSULA	CÁPSULA	1000	2,90	2.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RIO REAL
ESTADO DA BAHIA

I	8	26	BR0302443 DULOXETINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA, CÁPSULA	CÁPSULA	1000	3,91	3.910,00
I	8	27	BR0272653 ENTACAPONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	3,46	6.920,00
I	8	28	BR0268107 GABAPENTINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	1000	1,34	1.340,00
I	8	29	GLYXAMBI 25 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	15	252,72	3.790,80
I	8	30	BR0277513 FLUOXETINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20,00 ML	1000	5,82	5.820,00
I	8	31	LINAGLIPTINA + EMPAGLIFLOZINA 10 + 25MG COMPRIMIDO	CX	150	77,25	11.587,50
I	8	32	BR0272832 QUETIAPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	2,09	2.090,00
I	8	33	BR0272831 QUETIAPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	0,24	2.400,00
I	8	34	BR0278316 ZOLPIDEM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	0,49	4.900,00
I	8	35	BR0272809 LAMOTRIGINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	1,07	1.070,00
I	8	36	BR0295040 LAMOTRIGINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0,20	200,00
I	8	37	BR0324414 LAMOTRIGINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0,88	880,00
I	8	38	BR0352933 LEVETIRACETAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100,00 ML	50	90,51	4.525,50
I	8	39	BR0285965 LEVETIRACETAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	0,63	3.780,00
I	8	40	BR0268129 LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	0,91	9.100,00
I	8	41	BR0268128 LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	0,89	8.900,00
I	8	42	BR0268130 LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20,00 ML	3000	9,98	29.940,00
I	8	43	BR0271391 MORFINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 30MG, APRESENTAÇÃO: SULFATO, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	2,66	2.660,00
I	8	44	BR0273931 ORLISTATE, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 120 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	3000	1,12	3.360,00
I	8	45	BR0273810 OLANZAPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	0,61	305,00
I	8	46	BR0271620 OLANZAPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	0,86	430,00
I	8	47	BR0436612 ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 15,00 ML	FRASCO 15,00 ML	20	25,20	504,00
I	8	48	BR0273257 OXCARBAZEPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	1,07	535,00
I	8	49	BR0273255 OXCARBAZEPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100,00 ML	2000	38,58	77.160,00
I	8	50	BR0273256 OXCARBAZEPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 600 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300	2,12	636,00
I	8	51	OXCARBAZEPINA 60MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 250ML	FR	600	11,94	7.164,00
I	8	52	BR0270907 PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500MG + 30MG, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	0,84	16.800,00
I	8	53	PERICIAZINHA 4% (NEULEPTIL) - SOLUÇÃO ORAL	FR	50	35,21	1.760,50
I	8	54	BR0275478 PERICIAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,62	1.860,00
I	8	55	BR0388712 PREGABALINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0,91	910,00
I	8	56	BR0392111 PREGABALINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	0,89	8.900,00
I	8	57	BR0268149 RISPERIDONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	68000	0,47	31.960,00
I	8	58	BR0284105 RISPERIDONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	0,53	10.600,00
I	8	59	BR0272839 RISPERIDONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	0,18	3.600,00
I	8	60	BR0284106 RISPERIDONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, FRASCO 30,00 ML	FRASCO 30,00 ML	2000	6,93	13.860,00
I	8	61	BR0272320 METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100	0,44	44,00
I	8	62	BR0305488 METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA, CÁPSULA	CÁPSULA	10000	9,29	92.900,00
I	8	63	BR0305490 METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA, CÁPSULA	CÁPSULA	10000	9,05	90.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RIO REAL

ESTADO DA BAHIA

I	8	64	BR0480015 ROMOSUZUMABE, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 90 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA, SERINGA 1,17 ML	SERINGA 1,17 ML	10	2.349,20	23.492,00
I	8	65	BR0268072 SELEGILINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0,36	360,00
I	8	66	BR0272782 CODEÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 30 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,66	3.300,00
I	8	67	BR0285015 PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 325MG + 37,5MG, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	0,77	7.700,00
I	8	68	BR0292382 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	300	6,16	1.848,00
I	8	69	BR0425182 DEXTROCETAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	100	21,83	2.183,00
I	8	70	BR0272329 PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	100	13,09	1.309,00
I	8	71	BR0292194 HALOPERIDOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	300	12,09	3.627,00
I	8	72	BR0448622 ZIPRASIDONA, SAL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	1000	9,22	9.220,00
I	8	73	BR0448621 ZIPRASIDONA, SAL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 80 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	1000	16,07	16.070,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08						////	670.211,30
LOTE 09 – REAGENTES PARA ESTERILIZAÇÃO							
I	9	1	ETIQUETA PARA RASTREABILIDADE NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO ROLO COM 500 UNIDADES CONFORME RDC 15/2012 ARTIGO 33- IV.	CX	5	36,89	184,45
I	9	2	BR0339648 INDICADOR BIOLÓGICO, TERCEIRA GERAÇÃO, BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, RESPOSTA EM 1 HORA, CAIXA 50,00 UN	CAIXA 50,00 UN	12	333,02	3.996,24
I	9	3	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 CAIXA COM 250 UNIDADES CONFORME RDC 15/2012 ARTIGO 96	CX	14	128,97	1.805,58
I	9	4	TESTE BOWIE DICK PACOTE PRONTO USO CAIXA COM 25 UNIDADES CONFORME RDC 15/2012 ARTIGO 93	CX	12	196,40	2.356,80
VALOR TOTAL DO LOTE 09						////	8.343,07
LOTE 10 – MATERIAL RADIOLOGICO							
I	10	1	FITAS TESTE QUÍMICO (INDICADOR QUÍMICO TIPO 5) CAIXA COM 250 UNIDADES	cx	48	238,05	11.426,40
I	10	2	TESTE BIOLÓGICO (INDICADOR BIOLÓGICO VAPOR 1H CAIXA COM 50 UNIDADES	cx	24	1.651,45	39.634,80
I	10	3	TESTE BOWIE & DICK CAIXA COM 25 UNIDADES.	cx	24	235,89	5.661,36
I	10	4	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE	und	120	6,50	780,00
I	10	5	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM / 100M.	RL	24	67,40	1.617,60
I	10	6	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM/ 100 M.	RL	120	113,75	13.650,00
I	10	7	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM/100M.	RL	60	161,39	9.683,40
I	10	8	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 35CM/100M.	RL	12	193,24	2.318,88
I	10	9	ROLO DE FITA PARA IMPRESSÃO – AUTOCLAVE E SELADORA	ROLO	120	124,00	14.880,00
I	10	10	ROLO DE ETIQUETAS PARA ETIQUETADORA PADRÃO DE CME	RL	120	169,25	20.310,00
I	10	11	BOBINAS DE PAPEL FILME 50CM/700M.	RL	24	245,43	5.890,32
I	10	12	HIPOCLORITO À 1% EMBALAGEM COM 5 LITROS	UND	48	35,65	1.711,20
I	10	13	DETERGENTE DESINCRUSTASTE CIRÚRGICO EMBALAGEM COM 5 LITROS.	UND	72	184,73	13.300,56
I	10	14	DETERGENTE ENZIMÁTICO EMBALAGEM COM 5 LITROS.	UND	48	129,13	6.198,24
I	10	15	SACO DE LIXO DE 40 LITROS	UND	4800	0,40	1.920,00
I	10	16	PAPEL TOALHA	PC	96	26,97	2.589,12
I	10	17	ESPONJA DUPLA FACE	UND	180	3,63	653,40
I	10	18	QUARTERNÁRIO DE AMÔNIA	UND	24	49,40	1.185,60
I	10	19	REVELADOR PARA PROCEDIMENTO AUTOMÁTICO DE FILMES RADIOLÓGICOS. EMBALAGEM GALÃO COM 38 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GL	30	786,05	23.581,50



PREFEITURA MUNICIPAL
RIO REAL
ESTADO DA BAHIA

I	10	20	FIXADOR PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DE FILMES RADIOLÓGICOS PARA PREPARO DE 38 LITROS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	30	465,68	13.970,40
I	10	21	CHASSI DE FILME 13X18	CX	2	556,94	1.113,88
I	10	22	CHASSI DE FILME 18X24.	CX	2	565,94	1.131,88
I	10	23	CHASSI DE FIME 24X30	CX	2	678,16	1.356,32
I	10	24	CHASSI DE FILME 30X40	CX	2	1.609,65	3.219,30
I	10	25	CHASSI DE FILME 35X35	CX	2	909,41	1.818,82
I	10	26	CHASSI DE FIME 35X43	CX	2	905,91	1.811,82
I	10	27	FILME, RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 13 X 18 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E TEMPO DE VALIDADE.	CX	20	85,78	1.715,60
I	10	28	FILME, RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 18 X 24 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E TEMPO DE VALIDADE.	CX	70	240,34	16.823,80
I	10	29	FILME, RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 24 X 30 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E TEMPO DE VALIDADE.	CX	70	345,09	24.156,30
I	10	30	FILME, RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 30 X 40 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E TEMPO DE VALIDADE.	CX	60	430,85	25.851,00
I	10	31	FILME, RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 35 X 35 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E TEMPO DE VALIDADE.	CX	70	513,98	35.978,60
I	10	32	FILME, RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 35 X 43 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E TEMPO DE VALIDADE.	CX	70	810,01	56.700,70
VALOR TOTAL DO LOTE 10						////	362.640,80



ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO N° ____/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO REAL/BA E A EMPRESA**

—

—

O **MUNICÍPIO DE RIO REAL/BA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ residente _____ doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediado(a) na _____ doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____ nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de XX (XXX) XXX, contados da data da assinatura deste instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela unidade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da datado orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado. A fiscalização do presente contrato será exercida pelos servidores XXXXXX

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no



prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

- 8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento paradecidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
- Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 4% a 5% do valor do Contrato.
 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.
 - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 3% do valor



do Contrato.

8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando estenão dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Real/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

RIO REAL/BA, ____ de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE RIO REAL/BA

_____ - *Representante Legal*

CONTRATANTE

_____ – *Representante Legal*

CONTRATADA



ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2025

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, para o _____ abaixo relacionados, conforme estabelecido no Edital em epigrafe.

ITENS ___

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor total						R\$

* A proposta de preço deverá ser baseada nas informações constantes no **Anexo I**.

Valor Global:
Validade da proposta:

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA
DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

ANEXO VIII



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BA – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025**

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO X

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Representante Legal) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, autoriza o Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ (apresentar o original), a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização da Concorrência n.º ____2025, a ser realizada na Prefeitura Municipal de RIO REAL/BA, no dia ____/____/____, respondendo, assim, pela representada, como seu mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em epígrafe.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, NOS TERMOS DO ART. 63, IV, DA LEI Nº 14.133/2021.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO XIII
MINUTA DE MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____

O **MUNICÍPIO DE RIO REAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ residente _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020, de 17 de fevereiro de 2023, subsidiariamente, pelo Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de _____, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º ____/20____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É possível a renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, desde que: a) seja comprovado o preço vantajoso; b) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços; e c) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Não há órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



4.1.2. demonstraç o de que os valores registrados est o compat veis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceita o pr vias do  rg o ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autoriza o do  rg o ou entidade gerenciadora apenas ser  realizada ap s a aceita o da ades o pelo fornecedor.

4.2.1. O  rg o ou entidade gerenciadora poder  rejeitar ades es caso elas possam acarretar preju zo   execu o de seus pr prios contratos ou   sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Ap s a autoriza o do  rg o ou da entidade gerenciadora, o  rg o ou entidade n o participante dever  efetivar a aquisi o ou a contrata o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de vig ncia da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo   efetiva o da contrata o, poder  ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicita o do  rg o ou da entidade n o participante aceita pelo  rg o ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vig ncia da ata de registro de pre os.

4.5. O  rg o ou a entidade poder  aderir a item da ata de registro de pre os da qual seja integrante, na qualidade de n o participante, para aqueles itens para os quais n o tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisi es ou contrata es adicionais n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio registrados na ata de registro de pre os para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das ades es n o poder  exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o gerenciador e os participantes, independentemente do n mero de  rg os ou entidades n o participantes que aderirem   ata de registro de pre os.

4.8. Para aquisi o emergencial de medicamentos e material de consumo m dico-hospitalar por  rg os e entidades da Administra o P blica federal, estadual, distrital e municipal, a ades o   ata de registro de pre os gerenciada pelo Minist rio da Sa de n o estar  sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A ades o   ata de registro de pre os por  rg os e entidades da Administra o P blica estadual, distrital e municipal poder  ser exigida para fins de transfer ncias volunt rias, n o ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada   execu o descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos pre os registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021.

4.10.   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados na ata de registro de pre os.

5. VALIDADE, FORMALIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Pre os ser  de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia  til subsequente   data de divulga o no PNCP, podendo ser prorrogada por igual per odo, mediante a anu ncia do fornecedor, desde que comprovado o pre o vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de pre os ter  sua vig ncia estabelecida no pr prio instrumento contratual e observar  no momento da contrata o e a cada exerc cio financeiro a disponibilidade de cr ditos or ament rios, bem como a previs o no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exerc cio financeiro.

5.1.2. Na formaliza o do contrato ou do instrumento substituto dever  haver a indica o da disponibilidade dos cr ditos or ament rios respectivos.

5.2. A contrata o com os fornecedores registrados na ata ser  formalizada pelo  rg o ou pela entidade interessada por interm dio de instrumento contratual, emiss o de nota de empenho de despesa, autoriza o de compra ou outro instrumento h bil, conforme o art. 95 da Lei n  14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. dever  ser assinado no prazo de validade da ata de registro de pre os.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de pre os poder o ser alterados, observado o art. 124 da Lei n  14.133, de 2021.

5.4. Ap s a homologa o da licita o ou da contrata o direta, dever o ser observadas as seguintes condi es para formaliza o da ata de registro de pre os:



- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedado ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, se obrigando nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIO REAL, _____, de _____, de 202__.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO ÚNICO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	<i>Prazo garantia ou validade</i>